



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO
ELETRÔNICO
132/2023

CONTRATANTE (UASG)
(452286) PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO

OBJETO
Aquisição de Equipamentos de Informática (Nobreak e Impressora)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 25.320,55 (vinte e cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 14/12/2023 às 10:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

PREGOEIRA DESIGNADA:
Renilda Carlos de Moraes

EQUIPE DE APOIO:
Damare Cruz Aiorfe

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ...	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DOS RECURSOS	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

EDITAL

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

(Processo Administrativo nº. 0001843-2023/SEMUSA)

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Buritis, por meio da Superintendência de Licitações e Contratações, sediada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, CEP 76.880-000, na cidade de Buritis, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é Aquisição de Equipamentos de Informática (Nobreak e Impressora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em 2 (**dois**) itens, conforme tabela constante **Anexo V** deste Edital, facultando-se ao licitante a participação nos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere aos itens com participação exclusiva fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor (unitário) e (total) do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de cinco décimos por cento (0,5%)*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **aberto**.

5.12. O modo adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico é modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. empresas brasileiras;

5.18.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento assinado digitalmente.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e via e-mail para o endereço: cpl@buritis.ro.gov.br.



10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações
(<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (**COMPRASNET**).

- 11.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.10.2. ANEXO II- Modelo da Proposta;
- 11.10.3. ANEXO III- Condições para habilitação;
- 11.10.4. ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- 11.10.5. ANEXO V - Estimativa de custos- Relação de itens;
- 11.10.6. ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato
- 11.10.7. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

Buritis, 29 de novembro de 2023.

Elaborado por: Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Agente da equipe de apoio

Revisado e aprovado por: Thiago Alves de Sousa
Superintendente de licitações e contratações



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023/CPLMS
ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0001843.29.11-2023/SEMUSA

Categoria: II - compra,: Bens de consumo e permanente.

CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática para incrementar o processo de informatização do Centro de Saúde Buritis e Unidade Básica de Saúde do Setor 08, conforme Termo de Convênio nº 247/PGE-2021 e Termo de Convênio nº 446/PGE-2021 (em anexo no ETP), visando melhoria, efetividade e pronto atendimento nos locais onde são ofertados serviços aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CATMAT	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	NOBREAK 1800 VA; Especificações mínimas: Software para gerenciamento de energia SMS Power View - Saída padrão USB e RS-232 para comunicação inteligente (acompanha cabo USB tipo A-B) - Filtro de linha - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) - DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica – BatterySaver: evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, preservando a sua vida útil - Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída - Recarga automática da bateria em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado - Conector do tipo engate rápido para conexão	UND	471218 (genérico)	11	R\$ 1.191,00	R\$ 13.101,00

	do módulo de bateria externo ao nobreak - Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Interativo - regulação on-line - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; Especificações mínimas: Tipo impressão: laser, resolução impressão: 600 x 600 dpi, tensão alimentação: bivolts, resolução copiadora: 600 x 600 dpi, velocidade impressão preto e branco: 30 ppm, resolução scanner: 1.200 x 1.200 dpi, características adicionais: ciclo mensal 30.000 páginas, impressão frente e ve, conectividade: ethernet 10,100, paralela, usb 2.0 e wireless, capacidade mínima bandeja: 150 fl, capacidade memória: 128 mb. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de	UND	610936 (genérico)	05	R\$ 2.443,91	R\$ 12.219,55

	fabricação.					
TOTAL				R\$ 25.320,55		

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.509/2023, de 15 de Março de 2023.

1.3. O contrato resultante desta aquisição terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando-se o interesse da Administração e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços, especialmente para cumprir obrigações futuras de assistência técnica dos equipamentos. Com fundamento conforme as normativas vigentes.

1.4. As especificações dos equipamentos, não estão em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, pois não foram encontradas no catálogo especificações compatíveis com as solicitadas nos termos de convênio, entretanto foram observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme o Parecer Técnico (ID 1.5B6.DB2) do Departamento de Informática deste Secretaria.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta aquisição está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2023 do Município de Buritis/RO.

2.3. Aquisição de equipamentos de informática para incrementar o processo de informatização na Unidade Básica de Saúde do Setor 08 (Termo de Convênio nº 446/PGE-2021, em anexo) e do Centro de Saúde Buritis (Termo de Convênio nº 247/PGE-2021, em anexo), visando melhoria, efetividade e pronto atendimento nos locais onde são ofertados serviços aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde, e das equipes da ESF (Estratégia Saúde da Família) e equipes de PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde), urbanas e rurais vem em consonância com

os princípios do Sistema Único de Saúde e Política Nacional de Atenção Básica atuando de forma equânime e integral junto à população urbana e rural do Município na promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes através do trabalho realizado de forma contínua para a garantia da oferta de uma saúde digna e de qualidade.

Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde de Buritis possui 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde cadastradas no CNES, sendo todas as 04 (quatro), localizadas na zona urbana do município, porém os equipamentos pleiteados serão disponibilizados para o Centro de Saúde Buritis, cadastrado no CNES com nº 2806630 e para a Unidade Básica de Saúde do Setor 08, cadastrado no CNES com nº 5141176.

As referidas Unidades de Saúde prestam inúmeros tipos de atendimentos ambulatoriais à população, tais como: atendimento médico, atendimento de enfermagem, atendimento odontológico, atendimento nutricional, atendimento fonoaudiológico, possui sala de imunização, sala de procedimentos, Central de Regulação, bem como possui laboratório e farmácia.

Com intuito de promover, proteger, prevenir e recuperar a saúde da população adstrita, bem como visando à prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde de forma a desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades faz-se necessário o aperfeiçoamento das condições de trabalho dadas às equipes atuantes na Unidade para que de forma direta e indireta essa população seja impactada com a oferta de serviços de qualidade e que atendam às necessidades da população no processo saúde/doença.

O Centro de Saúde Buritis atende pacientes da zona rural do município, bem como pacientes dos seguintes bairros: Setor 02, Setor 03 e Setor 09. A Unidade Básica de Saúde do Setor 08 atende pacientes da zona rural do município, bem como pacientes dos seguintes bairros: Setor 08 e Setor 01 da zona urbana, ambas compreendem uma população de mais de 20 mil habitantes.

Vale ressaltar que o Centro de Saúde de Buritis possui elo com toda a rede de saúde municipal, exercendo papel chave nas Políticas de Saúde local não somente para a resolubilidade dos problemas de saúde da população, como também para o alcance dos indicadores de saúde preconizados pela esfera estadual e federal (Indicadores do Sispacto e indicadores do Programa Previne Brasil), e com isso, desempenha um papel central na garantia de acesso população a uma atenção à saúde de qualidade.



Com base nos arquivos do último quadrimestre (maio a agosto de 2021), podemos afirmar que no Centro de Saúde Buritis e Unidade Básica de Saúde do Setor 08 foram realizados um total de 50.861 atendimentos/procedimentos no referido período, o que corresponde a uma média de 12.716 atendimentos/procedimentos mensais.

Atualmente as Unidades de Saúde em questão enfrentam inúmeras dificuldades com relação ao processo de informatização de forma satisfatória, fato este que prejudica o trabalho das equipes/profissionais que atuam no atendimento aos pacientes do SUS, afetando diretamente a população adstrita devido ao fato de prejudicar a alimentação de sistemas, preenchimento adequado do prontuário eletrônico e envio de informações.

Hoje as Unidades de Saúde contam com computadores, nobreaks e impressoras que não atendem a contento a demanda dos atendimentos aos pacientes, devido ao fato de apresentarem problemas pelo grande tempo de uso. Os mesmos são insuficientes para o atendimento da atual demanda que tem aumentado nos últimos anos. Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que tenhamos bons equipamentos para execução dos trabalhos e que os mesmos ofereçam adequadas condições para a realização das atividades precípuas.

Dada a relevância e perspectiva de melhoria para o atendimento da população e processo de trabalho dos profissionais, se faz necessário a aquisição de 11 nobreaks e 05 impressoras, para incrementar a informatização do Centro de Saúde Buritis e Unidade Básica de Saúde do Setor 08, proporcionando a melhoria da qualidade dos serviços de saúde ofertado à população atendida, bem como melhorar o processo de trabalho das equipes.

Os itens solicitados neste trâmite foram fracassados nos Pregões nº 46/2022 (Proc. nº 776/2022) e nº 53/2022 (Proc. nº 777/2022) devido à falta de propostas adequadas que atendessem aos requisitos estabelecidos. Nenhuma empresa apresentou uma oferta que correspondesse ao ao valor estimado e especificações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1. Participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente que atenda as especificações do Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

4.2. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- I. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, desde que não respeitando a previsão legal vigente no país;
- III. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- IV. Empresas estrangeiras que não atenderem as exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentações equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado;
- V. Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Buritis, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

4.3. Os equipamentos a serem disponibilizados, deverão estar em perfeitas condições de funcionamento.

4.4. A empresa responsável pelo fornecimento dos equipamentos será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em penalidades a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

4.5. Prevaecem sobre os equipamentos licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

4.6. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do equipamento ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos equipamentos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



4.7. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos equipamentos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

4.8. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos, apenas pode apresentar marcas ou modelos como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto.

4.9. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca/produto desde que atendas as especificações e condições deste termo de referência.

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DA SOLICITAÇÃO

5.1.1. Os equipamentos de informática serão solicitados de forma integral mediante envio de Ordem de Faturamento para a empresa vencedora, devendo está entregar dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento formal, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

5.2. LOCAL/HORÁRIO

5.2.1. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Avenida Ayrton Senna, Nº 2727, Setor 07, Buritis/RO. Em horário de funcionamento das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta – feira (exceto nos feriados). Os recebimentos dos equipamentos ficarão a cargo da Comissão de Recebimento de Mercadorias nomeada através de Decreto. As exigências da fiscalização e atuação da Secretaria Municipal de Saúde em qualquer etapa da entrega dos equipamentos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao Edital.

5.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.3.1. A empresa vencedora deste certame licitatório ficará obrigada a oferecer garantia conforme Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990).

5.3.2. A garantia não poderá ser menor que as exigidas no item 1.1, considerando as especificações técnicas dos equipamentos adquiridos, observando-se também, as seguintes condições mínimas:

5.3.3. No decorrer do período da garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos, deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada conforme legislação vigente.

5.3.4. A Contratada terá sob sua responsabilidade todas as despesas destinadas à entrega, remoção ou substituição do equipamento, conforme descrito no presente termo de referência, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

5.3.5. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

5.3.6. Os materiais deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do país.

5.3.7. Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento (podendo ser remoto) em até 24 horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.

5.3.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.9. O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

5.3.10. Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para equipamentos conhecidos. Deve-se possibilitar o acompanhamento de chamados, apresentando informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada;



5.3.11. No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo com a especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido.

5.3.12. O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

5.3.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos

5.3.14. Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades do produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha em todo o lote fornecido.

5.3.15. Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;

5.3.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.3.18. A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas.

5.3.19. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização do contrato de aquisição de Equipamentos de Informática (Nobreak 1800 VA e impressoras), assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

7.2. A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo do Contrato, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.

7.3. O Fiscal Técnico do Contrato será responsável por:

7.3.1 Acompanhar a entrega e a adequação dos equipamentos às especificações técnicas definidas no contrato;

7.3.2. Verificar a qualidade e o desempenho dos equipamentos fornecidos;

7.3.3. Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências técnicas relevantes; 7.3.4. Emitir notificações para a correção de eventuais falhas ou defeitos dos equipamentos;

7.3.5. Informar o gestor do contrato sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência.

7.3.6. Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal do Contrato, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

7.4. O Fiscal Administrativo do Contrato deverá:

7.4.1. Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

7.4.2. Acompanhar os processos de compromissos e pagamento dos equipamentos, incluindo a verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;

7.4.3. Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.

7.4.4. Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);

7.4.5. Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.

7.5. O Gestor do Contrato coordenará e consolidará as atividades de fiscalização e gestão, garantindo:

7.5.1. A atualização constante do processo de acompanhamento do contrato;

7.5.2. A elaboração de relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução do contrato;

7.5.3. O acompanhamento dos registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;

7.5.4. A entrega de relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;

7.6. O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.

7.7. A condução de processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.

7.8. A CONTRATADA deverá atender a todas as obrigações de documentação, informações e esclarecimentos exigidos pela fiscalização contratual, dentro dos prazos estipulados, sob pena de aplicação das avaliações previstas legalmente e no contrato.

7.9. Qualquer alteração quanto às condições de habilitação da CONTRATADA ou ao objeto contratual deverá ser comunicada imediatamente ao gestor do contrato, que tomará as providências cabíveis para a continuidade da execução adequada contratual.

7.10. Ao termo do contrato, o administrativo fiscal comunicará ao gestor do contrato a fim de providenciar, com a devida antecedência, a renovação ou prorrogação do contrato conforme necessário, (quando houver previsão de prorrogação), garantindo a continuidade do fornecimento sem prejuízos para a SEMUSA e seus departamentos.

7.11. Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e investir medidas para o aprimoramento das atividades de Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.
- 8.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante Nota de Empenho e Ordem de faturamento, o fornecimento do equipamentos.
- 8.3. Efetuar o recebimento provisório dos equipamentos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais.
- 8.4. O recebimento provisório não implica aceitação.
- 8.5. Efetuar o recebimento definitivo dos equipamentos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
- 8.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa, emitido pela comissão de recebimento, os equipamentos em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.
- 8.7. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do equipamento, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
- 8.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento.
- 8.10. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.
- 8.11. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.12. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
- 8.13. Todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 8.14. A Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.



8.15. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento convocatório, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação.

8.16. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

9.2. Realizar a entrega dos equipamentos solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de faturamento.

9.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Proceder à entrega dos itens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante o transporte e entrega, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

9.5. Efetuar a entrega dos equipamentos, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.6. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

9.7. Qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE.

9.8. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

9.9. O recebimento definitivo dos equipamentos será após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

9.10. Se a qualidade dos equipamentos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.11. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos equipamentos, mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos, e quaisquer outras

despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

9.12. Atender a garantia e/ou assistências técnicas prevista neste termo de referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:

10.1.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.1.2. Inexecução parcial de obrigação contratada principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.1.3. Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do serviço, bem como não causem prejuízos à Administração.

10.1.4. As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.

10.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

10.2.1. - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.2. - dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.3. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.4. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 10.2.5. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.6. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.3. A sanção prevista no item 15.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.4. A sanção de que trata o item 15.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.

10.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que: 15.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.5.1. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.5.2. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.5.3. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.4. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.6. O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

10.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste termo, até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, uma vez comunicada oficialmente.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

11.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital;

Liquidação

11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados da Nota de Empenho e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

Prazo de Pagamento

11.7. O pagamento não poderá ser superior a 30 (dias) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

Forma de Pagamento

11.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

11.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação do Pagamento

11.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime aberto.

Exigências de habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

12.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

12.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

12.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.2.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

12.2.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

12.2.10. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.11. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

11.2.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.2.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.2.21. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.2.22. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

12.2.23. Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, pois a contratante tem a necessidade de comprovar que a empresa ganhadora entrega satisfatoriamente o item ganho.

12.2.24. Os proponentes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior

de produtos pertencentes à categoria "MATERIAIS DE INFORMÁTICA".

12.2.25. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, que comprove pelo menos 10% do valor em reais do(s) item(ns) que a empresa pretende concorrer.

12.2.26. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de entrega. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 parágrafo Inciso I da Lei Federal 14.133/21 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, a Pregoeira os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

12.2.27. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) E correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total desta aquisição é de R\$ 25.320,55 (vinte cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1 deste termo de referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Saúde do Município de Buritis - RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da solicitante:

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.1003.1211.0000 – Aquisição de equipamentos informática CV 247/PGE-2021

10.301.1003.1223.0000 – Aquisição de equipamentos informática CV 446/PGE-2021

10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações da SEMUSA – 15%

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

15. DA TRANSFERÊNCIA DA RELAÇÃO CONTRATUAL

15.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes a presente contratação por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para solucionar as questões atinentes à licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Formalização de Ata de Registro de Preços licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

17. APÊNDICES

I – DFD (Id. 1.3B2.BE1);

II - Quadro de distribuição (Id. 1.3A9.B77);

III - Estudo Técnico Preliminar (Id. 1.3B2.DB6);

IV - Matriz de Gerenciamento de Riscos (Id. 1.3AA.077);

18. INFORMAÇÕES GERAIS

18.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3238-2383, no e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br, e/ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Lucas nº 2476, setor 06, Buritis-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023/CPLMS
ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023/SML
PROCESSO Nº 0001843-2023/SEMUSA

LICITANTE _____
CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____
C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Valor total:

Valor total por extenso:

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em firmar a contratação no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do Representante Legal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023/CPLMS
ANEXO III DO EDITAL

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação, ou da Certidão de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de BURITIS, ou pelo SICAF. *Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada* exclusivamente via sistema, no prazo compreendido entre a divulgação do edital no sítio eletrônico e o horário limite da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste edital. Os documentos de habilitação abaixo, que não forem contemplados pelo CRC OU SICAF deverão também ser remetidos:

HABILITAÇÃO JURIDICA e FISCAL:

- a) Identidade e CPF do responsável.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS. (Unificada)
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/11).
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação, ou seja, **materiais de informática**. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o atestado que comprove o mínimo de 10% do valor em reais do(s) item(ns) que a empresa pretende concorrer.

a.1) O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de entrega.

a.2) Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão da pregoeira, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.



a.3) Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 69, da Lei nº 14.133/21.

Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 337 da Lei das *Licitações*, a Lei 14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

Reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023/CPLMS
ANEXO IV DO EDITAL
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado e Telefones]**, os serviços cotado (s), abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever o objeto a ser entregue)
- **VALOR TOTAL** _____ (R\$):..... descrever o valor contratado (se possível).
- **TEMPO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO** _____ (quantidade/meses/ano)

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO:

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.

A falta deste documento **causa a INABILITAÇÃO** da Licitante no certame licitatório.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023/CPLMS
ANEXO V DO EDITAL

ESTIMATIVA DE CUSTOS
(Relação de itens)

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço médio unitário R\$	Preço médio total R\$
1.	NOBREAK 1800 VA; Especificações mínimas: Software para gerenciamento de energia SMS Power View - Saída padrão USB e RS-232 para comunicação inteligente (acompanha cabo USB tipo A-B) - Filtro de linha - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) - DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica – BatterySaver: evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, preservando a sua vida útil - Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída - Recarga automática da bateria em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado - Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak - Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita	UND	11	R\$ 1.191,00	R\$ 13.101,00

	a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Interativo - regulação on-line - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
2.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; Especificações mínimas: Tipo impressão: laser, resolução impressão: 600 x 600 dpi, tensão alimentação: bivolts, resolução copiadora: 600 x 600 dpi, velocidade impressão preto e branco: 30 ppm, resolução scanner: 1.200 x 1.200 dpi, características adicionais: ciclo mensal 30.000 páginas, impressão frente e ve, conectividade: ethernet 10,100, paralela, usb 2.0 e wireless, capacidade mínima bandeja: 150 fl, capacidade memória: 128 mb. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	05	R\$ 2.443,91	R\$ 12.219,55
Total R\$:				R\$ 25.320,55	

Atenção: Para preenchimento da Proposta (**Anexo II**) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens, facultando ao licitante participar **apenas dos itens** de seu interesse.

O valor total estimado deste certame é de **R\$ 25.320,55 (vinte e cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Este valor médio foi aferido através de realização de cotações no mercado regional, banco de preços e outras plataformas de pesquisas de preços, sendo, portanto, este o valor que será utilizado como média no presente pregão eletrônico.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Os interessados podem apresentar proposta para quaisquer dos **ITENS** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.

1.2 Independentemente do critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM**, do **LOTE**, ou **GLOBAL**, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.

1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023/CPLMS
ANEXO VI DO EDITAL

Minuta de Termo de Contrato
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS

(Processo Administrativo nº0001843-2023 / SEMUSA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BURITIS, POR
INTERMÉDIO DO
..... **E**
.....

A Prefeitura do Município de Buritis, órgão da Administração Direta, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **0001843-2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **132/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Equipamentos de Informática (Nobreak e Impressora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade De Medida	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total

1	NOBREAK 1800 VA; Especificações mínimas: Software para gerenciamento de energia SMS Power View - Saída padrão USB e RS-232 para comunicação inteligente (acompanha cabo USB tipo A-B) - Filtro de linha - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) - DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica - BatterySaver: evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, preservando a sua vida útil - Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída - Recarga automática da bateria em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado - Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak - Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Interativo - regulação on-line - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).	UND		11		
---	---	-----	--	----	--	--

	Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; Especificações mínimas: Tipo impressão: laser, resolução impressão: 600 x 600 dpi, tensão alimentação: bivolt, resolução copiadora: 600 x 600 dpi, velocidade impressão preto e branco: 30 ppm, resolução scanner: 1.200 x 1.200 dpi, características adicionais: ciclo mensal 30.000 páginas, impressão frente e ve, conectividade: ethernet 10,100, paralela, usb 2.0 e wireless, capacidade mínima bandeja: 150 fl, capacidade memória: 128 mb. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND		5		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando-se o interesse da Administração e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços, especialmente para cumprir obrigações futuras de assistência técnica dos equipamentos. Com fundamento conforme as normativas vigentes.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base nos itens 6 e 7 do termo de referência:

3.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.1.4. A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização do contrato de aquisição de Equipamentos de Informática (Nobreak 1800 VA e impressoras), assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

3.1.5. A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo do Contrato, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.

3.2. O Fiscal Técnico do Contrato será responsável por:

3.2.1. Acompanhar a entrega e a adequação dos equipamentos às especificações técnicas definidas no contrato;

3.2.2. Verificar a qualidade e o desempenho dos equipamentos fornecidos;

3.2.3. Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências técnicas relevantes;

3.2.4. Emitir notificações para a correção de eventuais falhas ou defeitos dos equipamentos;

3.2.5. Informar o gestor do contrato sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência.

3.2.6. Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal do Contrato, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

3.3. O Fiscal Administrativo do Contrato deverá:

3.3.1. Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

3.3.2. Acompanhar os processos de compromissos e pagamento dos equipamentos, incluindo a verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;

3.3.3. Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando e com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.

3.3.4. . Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);

3.3.5. Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.

3.4. O Gestor do Contrato coordenará e consolidará as atividades de fiscalização e gestão, garantindo:

3.4.1. A atualização constante do processo de acompanhamento do contrato;

3.4.2. A elaboração de relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução do contrato;

3.4.3. O acompanhamento dos registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;

3.4.4. A entrega de relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;

3.5. O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.

3.6. A condução de processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.



3.7. A CONTRATADA deverá atender a todas as obrigações de documentação, informações e esclarecimentos exigidos pela fiscalização contratual, dentro dos prazos estipulados, sob pena de aplicação das avaliações previstas legalmente e no contrato.

3.8. Qualquer alteração quanto às condições de habilitação da CONTRATADA ou ao objeto contratual deverá ser comunicada imediatamente ao gestor do contrato, que tomará as providências cabíveis para a continuidade da execução adequada contratual.

3.9. Ao termo do contrato, o administrativo fiscal comunicará ao gestor do contrato a fim de providenciar, com a devida antecedência, a renovação ou prorrogação do contrato conforme necessário, (quando houver previsão de prorrogação), garantindo a continuidade do fornecimento sem prejuízos para a SEMUSA e seus departamentos.

3.10. Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e investir medidas para o aprimoramento das atividades de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante Nota de Empenho e Ordem de faturamento, o fornecimento dos equipamentos.

7.3. Efetuar o recebimento provisório dos equipamentos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais.

7.4. O recebimento provisório não implica aceitação.

7.5. Efetuar o recebimento definitivo dos equipamentos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.

7.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa, emitido pela comissão de recebimento, os equipamentos em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.

7.7. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do equipamento, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

7.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento.

7.9. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.

7.10. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.11. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

7.12. Todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

7.13. A Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

7.14. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento convocatório, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação.

7.15. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

7.16. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.17. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.17.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.17.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *15 (quinze) dias*.

7.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

8.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

8.2. Realizar a entrega dos equipamentos solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de faturamento.

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Proceder à entrega dos itens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante o transporte e entrega, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

8.5. Efetuar a entrega dos equipamentos, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

8.8. Qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE.

8.9. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

8.10. O recebimento definitivo dos equipamentos será após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

8.11. Se a qualidade dos equipamentos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.12. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos equipamentos, mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

8.13. Atender a garantia e/ou assistências técnicas prevista no termo de referência.

8.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

10.3. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;

10.4. 1A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde



10.301.1003.1211.0000 – Aquisição de equipamentos informática CV 247/PGE-2021

10.301.1003.1223.0000 – Aquisição de equipamentos informática CV 446/PGE-2021

10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações da SEMUSA – 15%

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. O Contratado ficará obrigada a oferecer garantia conforme Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990);

15.2. A garantia não poderá ser menor que as exigidas na descrição do item, considerando as especificações técnicas dos equipamentos adquiridos, observando-se também, as seguintes condições mínimas;

15.3. No decorrer do período da garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos, deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada conforme legislação vigente.

15.4. A Contratada terá sob sua responsabilidade todas as despesas destinadas à entrega, remoção ou substituição do equipamento, conforme descrito no presente termo de referência, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

15.5. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

15.6. Os materiais deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do país.

15.7. Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento (podendo ser remoto) em até 24 horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.

15.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

15.10. Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para equipamentos conhecidos. Deve-se possibilitar o acompanhamento de chamados, apresentando informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada;

15.11. No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo com a especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido.

15.12. O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

15.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.14. Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades do produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha em todo o lote fornecido.



15.15. Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;

15.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

15.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15.18. A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas.

15.19. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis, ____ de ____ de 2023.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



EXTRATO DO CONTRATO Nº /PMB/2023

PROCESSO Nº 0001843-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: _____

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (Nobreak e impressora) para incrementar o processo de informatização do Centro de Saúde Buritis e Unidade Básica de Saúde do Setor 08.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.1003.1211.0000 – Aquisição de equipamentos informática CV 247/PGE-2021

10.301.1003.1223.0000 – Aquisição de equipamentos informática CV 446/PGE-2021

10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações da SEMUSA – 15%

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R\$ _____

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023/CPLMS

Estudo Técnico Preliminar – (Apêndice do ANEXO I)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo: 0001843.29.11-2023/SEMUSA

2. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Comissão de elaboração do DFD, ETP e Análise de Risco designados através da Portaria nº 007/2023.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

As diretrizes que norteiam a elaboração do presente documento para despesas com aquisição de equipamentos de informática para incrementar as Unidades: Centro de Saúde Buritis e UBS do Setor 08 no município de Buritis/RO, conforme Termo de Convênio nº 247/PGE-2021 e Termo de Convênio nº 446/PGE-2021, afim de garantir a conformidade legal e a qualidade dos serviços prestados está embasado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 13.509/2023.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de equipamentos de informática para incrementar o processo de informatização na Unidade Básica de Saúde do Setor 08 (Termo de Convênio nº 446/PGE-2021, em anexo) e do Centro de Saúde Buritis (Termo de Convênio nº 247/PGE-2021, em anexo), visando melhoria, efetividade e pronto atendimento nos locais onde são ofertados serviços aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde, e das equipes da ESF (Estratégia Saúde da Família) e equipes de PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde), urbanas e rurais vem em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde e Política Nacional de Atenção Básica atuando de forma equânime e integral junto à população urbana e rural do Município na promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes através do trabalho realizado de forma contínua para a garantia da oferta de uma saúde digna e de qualidade.

Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde de Buritis possui 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde cadastradas no CNES, sendo todas as 04 (quatro), localizadas na zona urbana do município, porém os equipamentos pleiteados serão disponibilizados para o Centro de Saúde Buritis, cadastrado no CNES com nº 2806630 e para a Unidade Básica de Saúde do Setor 08, cadastrado no CNES com nº 5141176.

As referidas Unidades de Saúde prestam inúmeros tipos de atendimentos ambulatoriais à população, tais como: atendimento médico, atendimento de enfermagem, atendimento odontológico, atendimento nutricional, atendimento fonoaudiológico, possui sala de imunização, sala de procedimentos, Central de Regulação, bem como possui laboratório e farmácia.

Com intuito de promover, proteger, prevenir e recuperar a saúde da população adstrita, bem como visando à prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde de forma a desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades faz-se necessário o aperfeiçoamento das condições de trabalho dadas às equipes atuantes na Unidade para que de forma direta e indireta essa população seja impactada com a oferta de serviços de qualidade e que atendam às necessidades da população no processo saúde/doença.

O Centro de Saúde Buritis atende pacientes da zona rural do município, bem como pacientes dos seguintes bairros: Setor 02, Setor 03 e Setor 09. A Unidade Básica de Saúde do Setor 08 atende pacientes da zona rural do município, bem como pacientes dos seguintes bairros: Setor 08 e Setor 01 da zona urbana, ambas compreendem uma população de mais de 20 mil habitantes.

Vale ressaltar que o Centro de Saúde de Buritis possui elo com toda a rede de saúde municipal, exercendo papel chave nas Políticas de Saúde local não somente para a resolubilidade dos problemas de saúde da população, como também para o alcance dos indicadores de saúde preconizados pela esfera estadual e federal (Indicadores do Sispacto e indicadores do Programa Previnde Brasil), e com isso, desempenha um papel central na garantia de acesso população a uma atenção à saúde de qualidade.

Com base nos arquivos do último quadrimestre (maio a agosto de 2021), podemos afirmar que no Centro de Saúde Buritis e Unidade Básica de Saúde do Setor 08 foram realizados um total de 50.861 atendimentos/procedimentos no referido período, o que corresponde a uma média de 12.716 atendimentos/procedimentos mensais.

Atualmente as Unidades de Saúde em questão enfrentam inúmeras dificuldades com relação ao processo de informatização de forma satisfatória, fato este que prejudica o trabalho das equipes/profissionais que atuam no atendimento aos pacientes do SUS, afetando diretamente a população adstrita devido ao fato de prejudicar a alimentação de sistemas, preenchimento adequado do prontuário eletrônico e envio de informações.



Hoje as Unidades de Saúde contam com computadores, nobreaks e impressoras que não atendem a contento a demanda dos atendimentos aos pacientes, devido ao fato de apresentarem problemas pelo grande tempo de uso. Os mesmos são insuficientes para o atendimento da atual demanda que tem aumentado nos últimos anos. Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que tenhamos bons equipamentos para execução dos trabalhos e que os mesmos ofereçam adequadas condições para a realização das atividades precípuas.

Dada a relevância e perspectiva de melhoria para o atendimento da população e processo de trabalho dos profissionais, se faz necessário a aquisição de 11 nobreaks e 05 impressoras, para incrementar a informatização do Centro de Saúde Buritis e Unidade Básica de Saúde do Setor 08, proporcionando a melhoria da qualidade dos serviços de saúde ofertado à população atendida, bem como melhorar o processo de trabalho das equipes.

Os itens solicitados neste trâmite foram fracassados nos Pregões nº 46/2022 (Proc. nº 776/2022) e nº 53/2022 (Proc. nº 777/2022) devido à falta de propostas adequadas que atendessem aos requisitos estabelecidos. Nenhuma empresa apresentou uma oferta que correspondesse ao ao valor estimado e especificações.

5. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretária Municipal de Saúde	Adelson Ribeiro Godinho

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 6.1. Participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente que atenda as especificações do Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;
- 6.2. Os materiais a serem disponibilizados, deverão estar em perfeitas condições de funcionamento. No caso de quebra quando da sua utilização ou transporte, a contratada deverá providenciar imediata substituição por similar ou troca das peças, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do produto.
- 6.3. A empresa responsável pelo fornecimento do produto será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em penalidades a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

6.4. Prevelem sobre os produtos licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

6.5. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.6. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

6.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.8. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- I. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, desde que não respeitando a previsão legal vigente no país;
- III. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- IV. Empresas estrangeiras que não atenderem as exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentações equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado;
- V. Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Buritis, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada em sitio eletrônico, buscando preços obtidos de licitações e órgãos mais próximos observando as características geográficas e viabilidade de logística.

Análise de soluções possíveis:

- Solução 01: Aquisição dos equipamentos: compra dos equipamentos de informática, visando que os mesmos serão utilizados até o fim de sua vida útil.
- Solução 02: Locação em regime de comodato de equipamentos de informática: contrato por tempo determinado para o fornecimento dos equipamentos.

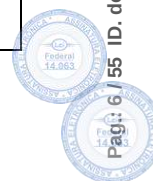
8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Solução 01 foi escolhida pela administração, por ser a mais viável tecnicamente, economicamente, e a que melhor atende a Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que está tem o apoio financeiro por meio dos Termos de Convênios Nº 247/PGE-2021 e nº 446/PGE-2021, para a aquisição de equipamentos de informática para incrementar o processo de informatização do Centro de Saúde Buritis e Unidade Básica do Setor 08.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CATMAT	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	NOBREAK 1800 VA; Especificações mínimas: Software para gerenciamento de energia SMS Power View - Saída padrão USB e RS-232 para comunicação inteligente (acompanha cabo USB tipo A-B) - Filtro de linha - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) - DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica - BatterySaver: evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, preservando a sua vida útil - Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída - Recarga automática da bateria em 4 estágios, mesmo com o nobreak	UND	471218 (genérico)	11	R\$ 1.340,33	R\$ 14.743,63

	desligado - Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak - Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Interativo - regulação on-line - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
052	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; Especificações mínimas: Tipo impressão: laser, resolução impressão: 600 x 600 dpi, tensão alimentação: bivolts, resolução copiadora: 600 x 600 dpi, velocidade impressão preto e branco: 30 ppm, resolução scanner: 1.200 x 1.200 dpi, características adicionais: ciclo mensal 30.000	UND	610936 (genérico)	05	R\$ 1.502,22	R\$ 7.511,10



	páginas, impressão frente e ve, conectividade: ethernet 10,100, paralela, usb 2.0 e wireless, capacidade mínima bandeja: 150 fl, capacidade memória: 128 mb. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
--	--	--	--	--	--	--

Qtde Total de Itens: 02

Valor Global: R\$ 22.254,73

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por fim, destaca-se que chegamos a um valor global no importe de R\$ 22.254,73 (vinte dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A adjudicação do Pregão Eletrônico será considerada o critério menor POR ITEM, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

O objetivo do parcelamento, MENOR PREÇO POR ITEM, é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, cujos parâmetros de preços serão subsidiados com o QUADRO COMPARATIVO/DEMONSTRATIVO DE PREÇOS, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se inserem outras contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido neste processo licitatório.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A previsão de despesa com despesas para aquisição de equipamentos de informática para incrementar as Unidades: Centro de Saúde Buritis e UBS do Setor 08 no município de Buritis/RO, conforme Termo de Convênio nº 247/PGE-2021 e Termo de Convênio nº 446/PGE-2021, consta no Plano de Contratações Anual – PCA 2023 do órgão Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Qualificar os dados em saúde do município de Buritis/RO, por meio da informatização, garantindo os registros dos atendimentos realizados no sistema de prontuário eletrônico.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução escolhida.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a contratação do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:

16.1.1. Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

16.1.2. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

16.1.3. Cumprir as orientações do Art. 6º, inciso I, Decreto Estadual n. 21.264/2016 e Art. 1º, II, da IN 05/2017/MPOG.

16.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

16.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

16.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

16.5. Não serão aceitos equipamentos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

16.6. Que os equipamentos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr (Vi)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, **declara ser viável** a despesas com aquisição de equipamentos de informática para incrementar as Unidades: Centro de Saúde Buritis e UBS do Setor 08 no município de Buritis/RO, conforme Termo de Convênio nº 247/PGE-2021 e Termo de Convênio nº 446/PGE-2021.

18. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

(Assinatura Eletrônica)

CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA

Equipe de Planejamento

Port. Interna nº 7/2023

(Assinatura Eletrônica)

JOSIANE DOS SANTOS

Equipe de Planejamento

Port. Interna nº 7/2023

(Assinatura Eletrônica)

LAISE RODRIGUES BARBOSA

Equipe de Planejamento

Port. Interna nº 7/2023



LISTA DE ANEXOS

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- **ANEXO I** – TERMO DE CONVÊNIO Nº 247/PGE-2021.pdf
- **ANEXO II** – TERMO CONVÊNIO Nº 446/PGE-2021.pdf





Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO**CONVÊNIO Nº 247/PGE-2021**

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O **ESTADO DE RONDÔNIA**, DE UM LADO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU**, E, DE OUTRO, O **MUNICÍPIO DE BURITIS**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **Fernando Rodrigues Máximo**, inscrito no CPF/MF n. 863.094.391-20, na forma prescrita art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.079.071/0001-48, com sede na Rua Ibiara, 1534, Setor 03, Buritis/RO, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 469.598.582-91, de acordo com os poderes que lhe é outorgado pelos documentos (0021159276).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 0036.454440/2021-17, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Portaria Interministerial nº 424/2016, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, do Decreto Federal nº 6.170, de 25.07.2007, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0005.307829/2021-23, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENIENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO (0021157853 e 0021927687), do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de equipamentos de informática para incrementar o processo de informatização do Centro de Saúde Buritis (CNES 2806630).

§ 1º. São vedados com recursos deste Convênio:

1. a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
3. o aditamento com alteração do objeto ou das metas;
4. a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
5. a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com recursos do mesmo; e
6. realizar o pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

§ 2º. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados ao CONVENIENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 3º. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo ao CONVENIENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do ajuste é de **R\$ 51.237,13 (cinquenta e um mil duzentos e trinta e sete reais e treze centavos)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 1º. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

§ 2º. A contrapartida do Conveniente será de **R\$ 3.237,13 (três mil duzentos e trinta e sete reais e treze centavos)**, e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 2084/0253 – Elemento de Despesa: 4440.42 – Fonte de Recursos: 0100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE004473 (0021802486).

Parágrafo único. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se o CONVENIENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados ao CONVENIENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

§ 1º. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através de banco oficial, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a

movimentação diária integrarão a prestação de contas.

§ 2º. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENIENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

§ 3º. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União; bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

§ 4º. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pelo CONVENIENTE, e sua aprovação.

§ 5º. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES:

Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENIENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal nº 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

Parágrafo Único - A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades.

§ 1º. A CONCEDENTE:

1. repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
2. fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
3. analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
4. encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
5. prorrogar de ofício a vigência do presente instrumento antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§ 2º. O CONVENENTE:

1. Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
2. Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
3. Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
6. Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
7. Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
8. Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este convênio;
9. Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de sessenta dias, a partir do término da execução do convênio, na forma do Decreto nº 26.165/2021 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

Este Convênio terá sua vigência por 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único. Encerrado o prazo para a execução, o CONVENENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CONVENENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

1. Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
2. Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

§ 2º. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1. ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2. cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3. Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;;
4. relatório de execução físico/financeiro;

5. relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6. demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
7. extrato bancário integral da conta-corrente;
8. relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9. termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10. cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11. cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
12. conciliação bancária;
13. comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14. toda a documentação referente às compras e serviços;
15. cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16. cópia do cronograma físico - financeiro;
17. comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

§ 3º. A contrapartida do CONVENIENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

§ 4º. Aplica-se à prestação de contas do presente convênio o disposto no Título IV, Capítulo V da Portaria Interministerial nº 424/2016, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

§ 1º. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

1. a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
2. a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho;
3. o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
4. a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
5. a ocorrência de inexecução financeira.

§ 2º. Em caso de denúncia ou rescisão, o CONVENIENTE devolverá imediatamente à CONCEDENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações

financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediato registro nos cadastros de inadimplentes, providenciada pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS:

Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

1. todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente CONVÊNIO fará parte integrante do acervo patrimonial do CONVENENTE, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
2. o uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo o CONVENENTE exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
3. as despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta do CONVENENTE.
4. a CONVENENTE se compromete a dar ao bem adquirido a correta utilização para as finalidades do plano de trabalho pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO:

O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS:

Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao Concedente, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

§ 1º. A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e do CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

§ 1º A CONCEDENTE e CONVENENTE são obrigadas a divulgar em sítio eletrônico institucional, as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de inexecução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Secretário de Estado da Saúde

(assinado eletronicamente)

Prefeito/Conveniente

(assinado eletronicamente)

Termo elaborado na forma do art. 23, I da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Ronald Rodrigues de Oliveira, Usuário Externo**, em 11/11/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021950687** e o código CRC **88E8FE2D**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0036.454440/2021-17

SEI nº 0021950687



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PLANO DE TRABALHO FI 01/03

1. DADOS CADASTRAIS					
Órgão/instituição proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS				CNPJ 01.266.058/0001-44	
Endereço: Rua São Lucas - 2476					
Cidade BURITIS		UF RO	CEP 76880-000	(DDD) Tel/Fax (69) 3238-2486	E.A. MUNICIPAL
Conta corrente Banco Brasil		Agência (nome e nº) 4286-2		Praça de Pagamento BURITIS	
Nome do responsável pela instituição RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA				C.P.F. 469.598.582-91	
R.G./Órgão expedidor 504.848/SSP/RO			Cargo Prefeito	Função Chefe do Executivo	Matrícula
Endereço completo Rua 25 de Dezembro, S/N – ST 08			CEP 76.880-000		(DDD) Tel/Fax
E- mail: convêniosburitis@gmail.com					

2 – OUTROS PARTICÍPES

ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS	CNPJ: 11.079.071/0001-48	Esfera Administrativa
ENDEREÇO: RUA IBIARA SETOR 03		CEP: 76.880.000

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO A.L.R.	TÉRMINO 210 dias ALR
Identificação do objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para incrementar o processo de informatização do Centro de Saúde Buritis.		
Justificativa da proposição: A Prefeitura Municipal de Buritis, através da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde, e das equipes da ESF (Estratégia Saúde da Família) e equipes de PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde), urbanas e rurais vem em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde e Política Nacional de Atenção Básica atuando de forma equânime e integral junto à população urbana e rural do Município na promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes através do trabalho realizado de forma contínua para a garantia da oferta de uma saúde digna e de qualidade. Atualmente A Secretaria Municipal de Saúde de Buritis possui 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde cadastradas no CNES, sendo todas as 04 (quatro), localizadas na zona urbana do município, porém os equipamentos pleiteados serão disponibilizados para o Centro de Saúde Buritis, que fica localizado na Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho nº 1534, CEP 76.880.000, Bairro Setor 03, cadastrado no CNES com nº 2806630. A referida Unidade de Saúde presta inúmeros tipos de atendimentos ambulatoriais à população, tais como: atendimento médico, atendimento de enfermagem, atendimento odontológico, atendimento nutricional, atendimento fonoaudiológico, possui sala de imunização, sala de procedimentos, Central de Regulação, bem como possui laboratório e farmácia. Com intuito de promover, proteger, prevenir e recuperar a saúde da população adstrita, bem como visando à prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde de forma a desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades faz-se necessário o aperfeiçoamento das condições de trabalho dadas às equipes atuantes na Unidade para que de forma direta e indireta essa população seja impactada com a oferta de serviços de qualidade e que atendam às necessidades da população no processo saúde/doença. O centro de Saúde Buritis é uma Unidade que atende pacientes da zona rural do município, bem como pacientes dos seguintes Bairros: Setor 02, Setor 03 e Setor 09, compreendendo uma população de mais de 10 mil habitantes. Vale ressaltar que a Unidade possui elo com toda a rede de saúde municipal, exercendo papel chave nas Políticas de Saúde local não somente para a resolubilidade dos problemas de saúde da população, como também para o alcance dos indicadores de saúde preconizados pela esfera		

Rua São Lucas, nº 2476 – Setor 06 – CEP 76.880-000 – Buritis/RO
Tel.: 3238-2383 / e-mail: convenios@buritis.ro.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

estadual e federal (Indicadores do Sispecto e indicadores do Programa Previne Brasil), e com isso, desempenha um papel central na garantia de acesso população a uma atenção à saúde de qualidade.

Com base nos arquivos do último quadrimestre (maio a agosto de 2021), podemos afirmar que no Centro de Saúde Buritis foram realizados um total de 34.439 atendimentos/procedimentos no referido período, o que corresponde a uma média de 8.610 atendimentos/procedimentos mensais.

Atualmente o Centro de Saúde Buritis enfrenta inúmeras dificuldades com relação ao processo de informatização de forma satisfatória da Unidade, fato este que prejudica o trabalho das equipes/profissionais que atuam no atendimento aos pacientes do SUS, afetando diretamente a população adstrita devido ao fato de prejudicar a alimentação de sistemas, preenchimento adequado do prontuário eletrônico e envio de informações.

Hoje a Unidade de Saúde conta com computadores, nobreaks e impressoras que não atendem a contento a demanda dos atendimentos aos pacientes, devido ao fato de apresentarem problemas pelo grande tempo de uso. Os mesmos são insuficientes para o atendimento da atual demanda que tem aumentado nos últimos anos.

Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que tenhamos bons equipamentos para execução dos trabalhos e que os mesmos ofereçam adequadas condições para a realização das atividades precípuas.

Dada a relevância e perspectiva de melhoria para o atendimento da população e processo de trabalho da Unidade, se faz necessário a aquisição de 11 computadores, 11 nobreaks e 02 impressoras, para incrementar a informatização do Centro de Saúde Buritis, proporcionando a melhoria da qualidade do serviço de saúde ofertado à população adstrita à Unidade, bem como melhorar o processo de trabalho das equipes, diante disso, apresentamos o presente projeto que em muito beneficiará a Saúde Pública de Buritis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PLANO DE TRABALHO FL. 02/03

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (META, ETAPA e FASE)

OBJETIVO GERAL:

Qualificar os dados em saúde do município de Buritis-RO por meio da informatização da estratégia de saúde da família.

OBJETIVO ESPECÍFICO 1:

Garantir o registro dos atendimentos realizados no sistema de prontuário eletrônico.

META 01	INDICADOR	CÁLCULO	AVALIAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Registrar no mínimo 80% das consultas com médicos/enfermeiros realizadas no prontuário eletrônico.	Número de consultas de enfermagem realizadas	(número de consultas registradas por enfermeiro/número de consultas realizadas por enfermeiro) x 100	Após a destinação do bem	210 DIAS
Enviar regularmente, até a data limite de envio, os dados de cada mês para o SISAB por Sistema de Prontuário Eletrônico	Remessa encaminhada	(número de meses cuja remessa não foi encaminhada/número total de meses pesquisados) x 100	Após a destinação do bem	210 DIAS

5 – ETAPA E FASE

	ETAPA/FASE	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	AQUISIÇÃO DOS BENS	ALR	210 DIAS
2	PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A UTILIZAÇÃO DO BEM	APÓS A ENTREGA DO BEM	
3	REGISTRAR AS INFORMAÇÕES QUANTO A UTILIZAÇÃO DO BEM PARA POSTERIOR FISCALIZAÇÃO DO CONCEDENTE	APÓS A DESTINAÇÃO DO BEM PARA A UNIDADE DE SAÚDE BENEFICIADA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

6 – PLANILHA DE CUSTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou adm. a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, micro atx, btx ou microbt. deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft direct 10.1 ou (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses	Und	11	3.044,46	33.489,06
1.2	NOBREAK 1800 KVA Especificações: - Software para gerenciamento de energia SMS Power View - Saída padrão USB e RS-232 para comunicação inteligente (acompanha cabo USB tipo A-B) - Filtro de linha - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) - DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica - BatterySaver: evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, preservando a sua vida útil - Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída - Recarga automática da bateria em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado - Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak - Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Interativo - regulação on-line - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).	Und	11	1.340,33	14.743,63
1.3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, tipo impressão: laser, resolução impressão: 600 x 600 dpi, tensão alimentação: bivolt, resolução copiadora: 600 x 600 dpi, velocidade impressão preto e branco: 30 ppm, resolução scanner: 1.200 x 1.200 dpi, características adicionais: ciclo mensal 30.000 páginas, impressão frente e ve, conectividade: ethernet 10,100, paralela, usb 2.0 e wireless, capacidade mínima bandeja: 150 fl, capacidade memória: 128 mb.	Und	02	1.502,22	3.004,44

04/01/2022 10:50

SEI/ABC - 0023188806 - Termo

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO**CONVÊNIO Nº 446/PGE-2021**

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **Fernando Rodrigues Máximo**, inscrito no CPF/MF n. 863.094.391-20, na forma prescrita art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.079.071/0001-48, com sede na Rua Ibiara, 1534, Setor 03, Buritis/RO, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, **Ronaldí Rodrigues de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 469.598.582-91, de acordo com os poderes que lhe é outorgado pelos documentos (0021812362).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 0036.514671/2021-89, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente **CONVÊNIO**, o qual se regerá pelas disposições da Portaria Interministerial nº 424/2016, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, do Decreto Federal nº 6.170, de 25.07.2007, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre **CONVENIENTE e CONCEDENTE**, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO (0021810713 e 0023165754), do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com Aquisição de Equipamentos de Informática para incrementar o processo de informatização da Unidade Básica de Saúde do Setor 08 CNEs:5141176.

§ 1º. São vedados com recursos deste Convênio:

1. a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_documento...



04/01/2022 10:50

SEI/ABC - 0023188806 - Termo

2. o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
3. o aditamento com alteração do objeto ou das metas;
4. a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
5. a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com recursos do mesmo; e
6. realizar o pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

§ 2º. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados ao CONVENIENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 3º. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo ao CONVENIENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do ajuste é de **R\$ 52.739,35 (cinquenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 1º. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

§ 2º. A contrapartida do Convênio será de **R\$ 2.739,35 (dois mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 2084/0253 – Elemento de Despesa: 4440.42 – Fonte de Recursos: 0100.100000, conforme Nota de Empenho nº 2021NE005361 (0023004165).

Parágrafo único. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se o CONVENIENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados ao CONVENIENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

§ 1º. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através de banco oficial, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integração a prestação de contas.

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_acesso_externo=403588&id_documento...



§ 3º. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

§ 5º. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

Na execução das despesas deste Convênio, o **CONVENIENTE** deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal nº 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades.

1. repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
2. fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
3. analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
4. encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
5. prorrogar de ofício a vigência do presente instrumento antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

https://sei.sistemas.to.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_acesso_externo=4035888&id_documento...

04/01/2022 10:50

SEI/ABC - 0023188806 - Termo

1. Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
2. Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
3. Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
6. Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
7. Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
8. Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este convênio;
9. Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de sessenta dias, a partir do término da execução do convênio, na forma do Decreto nº 26.165/2021 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

Este Convênio terá sua vigência por 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único. Encerrado o prazo para a execução, o CONVENIENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CONVENIENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

1. Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
2. Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

§ 2º. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1. ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2. cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3. Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;;
4. relatório de execução físico/financeiro;
5. relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_acesso_externo=403588&id_documento...



04/01/2022 10:50

SEI/ABC - 0023188806 - Termo

6. demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
7. extrato bancário integral da conta-corrente;
8. relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9. termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10. cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11. cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
12. conciliação bancária;
13. comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14. toda a documentação referente às compras e serviços;
15. cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16. cópia do cronograma físico - financeiro;
17. comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

§ 3º. A contrapartida do CONVENIENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

§ 4º. Aplica-se à prestação de contas do presente convênio o disposto no Título IV, Capítulo V da Portaria Interministerial nº 424/2016, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraiadas no prazo da sua vigência.

§ 1º. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

1. a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
2. a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho;
3. o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
4. a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
5. a ocorrência de inexecução financeira.

§ 2º. Em caso de denúncia ou rescisão, o CONVENIENTE devolverá imediatamente à CONCEDENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediato registro nos cadastros de inadimplentes, providenciada pela autoridade competente do CONCEDENTE.

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_acesso_externo=403588&id_documento...



04/01/2022 10:50

SEI/ABC - 0023188806 - Termo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS:

Os participantes ficam obrigados a observar o seguinte:

1. todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente CONVENIO fará parte integrante do acervo patrimonial do CONVENIENTE, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
2. o uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo o CONVENIENTE exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
3. as despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrem por conta do CONVENIENTE.
4. a CONVENIENTE se compromete a dar ao bem adquirido a correta utilização para as finalidades do plano de trabalho pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO:

O CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS:

Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao Concedente, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

§ 1º. A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e do CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

§ 1º A CONCEDENTE e CONVENIENTE são obrigadas a divulgar em sítio eletrônico institucional, as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de inexecução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

04/01/2022 10:50

SEI/ABC - 0023188806 - Termo

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Secretário de Estado da Saúde
(assinado eletronicamente)

Prefeito/Conveniente
(assinado eletronicamente)

Termo elaborado na forma do art. 23, I da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por Ronaldo Rodrigues de Oliveira, Usuário Externo, em 31/12/2021, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a), em 31/12/2021, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.sei), informando o código verificador **0023188806** e o código CRC **C558206F**.

Referência: Caso resposta este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0036.51467/J/2021-89

SEI nº 0023188806

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_acesso_externo=403898&id_documento...





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PLANO DE TRABALHO PI 01/03

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Instituição proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS		CNPJ 01.266.058/0001-44	
Endereço: Rua São Lucas - 2476			
Cidade BURITIS	UF RO	CEP 76880-000	(DDD) Tel/Fax (69) 3238-2486 MUNICIPAL
Conta corrente Banco Brasil	Agência (nome e nº) 4286-2	Praça de Pagamento BURITIS	
Nome do responsável pela instituição RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA		C.P.F. 469.598.582-91	
R.G./Órgão expedidor 504.848/SSP/RO		Cargo Prefeito	Função Chefe do Executivo
Matrícula			
Endereço completo Rua 25 de Dezembro, S/N – ST 08		CEP 76.880-000	(DDD) Tel./Fax
E-mail: conveniosburitis@gmail.com			
2 – OUTROS PARTICIPES			
ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	CNPJ: 11.079.071/0001-48	Esfera Administrativa	
ENDERECO: RUA IBIARA SETOR 03	CEP: 76.880.000		
3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO A.L.R.	TÉRMINO 210 dias ALR

Identificação do objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para incrementar o processo de informatização da **Unidade Básica de Saúde do Setor 08 CNES:5141176**

Justificativa da proposição:

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da Secretaria Municipal de Saúde vem em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde e Política Nacional de Atenção Básica atuando de forma equânime e integral junto à população urbana e rural do Município na promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes através do trabalho realizado de forma contínua para a garantia da oferta de uma saúde digna e de qualidade.

Atualmente A Secretaria Municipal de Saúde de Buritis possui 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde cadastradas no CNES, sendo todas as 04 (quatro), localizadas na zona urbana do município, porém os equipamentos pleiteados serão disponibilizados para a Unidade Básica de Saúde do Setor 08, que fica localizado na Rua Padre Piovo, CEP 76.880.000, Bairro Setor 08, cadastrado no CNES com nº 5141176.

A referida Unidade de Saúde presta inúmeros tipos de atendimentos ambulatoriais à população, tais como: atendimento médico, atendimento de enfermagem e atendimento odontológico.

Com intuito de promover, proteger, prevenir e recuperar a saúde da população adstrita, bem como visando à prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde de forma a desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades faz-se necessário o aperfeiçoamento das condições de trabalho dadas às equipes atuantes na Unidade para que de forma direta e indireta essa população seja impactada com a oferta de serviços de qualidade e que atendam às necessidades da população no processo saúde/doença.

A Unidade Básica de Saúde do Setor 08 é uma Unidade que atende pacientes da zona rural do município, bem como pacientes dos seguintes Bairros: Setor 08, Setor 01 e área rural, compreendendo uma população de mais de 10 mil habitantes.

Com base nos arquivos do último trimestre (maio a agosto de 2021), podemos afirmar que na Unidade Básica de Saúde do Setor 08 foram realizados um total de 16.422 atendimentos no referido período, o que corresponde a uma média de 4.106 atendimentos mensais.

Rua São Lucas, nº 2476 – Setor 06 – CEP 76.880-000 – Buritis/RO OLIVEIRA:469558
Tel.: 3238-2383 / e-mail: convenios@buritis.ro.gov.br 58291

RONALDI
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:469558
Data: 2023/04/13 15:53:43
Assinado digitalmente por
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 469.598.582-91
Data: 2023/04/13 15:53:43





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Recentemente Unidade Básica de Saúde do Setor 08 enfrenta inúmeras dificuldades com relação ao processo de informatização de forma satisfatória da Unidade, fato este que prejudica o trabalho das equipes/profissionais que atuam no atendimento aos pacientes do SUS, afetando diretamente a população adstrita devido ao fato de prejudicar a alimentação de sistemas, preenchimento adequado do prontuário eletrônico e envio de informações.

Hoje em dia a Unidade Básica de Saúde do Setor 08 conta com computadores, notebooks e impressoras que não atendem a contento a demanda dos atendimentos aos pacientes, devido ao fato de proporcionarem dificuldades pelo grande tempo de uso. Os mesmos são escassos para o atendimento da atual demanda que tem aumentado nos últimos anos. Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que tenhamos bons equipamentos para execução dos trabalhos e que os mesmos ofereçam adequadas condições para a realização das atividades precípua.

Dada a relevância e perspectiva de melhoria para o atendimento da população e processo de trabalho da Unidade, se faz necessário a aquisição de 11 computadores, 11 notebooks e 03 impressoras, para aumentar a informatização da Unidade Básica de Saúde do Setor 08, proporcionando a melhoria da qualidade do serviço de saúde ofertado à população adstrita à Unidade, bem como melhorar o processo de trabalho das equipes, diante disso, apresentamos o presente projeto que em muito beneficiará a Saúde Pública de Buritis.



RONALDI RODRIGUES
DE
OLIVEIRA;4695985829
1
Digitally signed by RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA;4695985829
DN: cn=RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, ou=BURITIS, ou=RO, email=ronaldirodrigues@buritis.ro.gov.br, c=BR
Date: 2023.10.02 15:16:37 -03'00'

Rua São Lucas, nº 2476 – Setor 06 – CEP 76.880-000 – Buritis/RO
Tel.: 3238-2383 / e-mail: convênios@buritis.ro.gov.br





PLANO DE TRABALHO Fl. 02/03

ETAPA 4 FASE)

saúde da família.

Garantir o registro dos atend

[illegible]

--	--

Tel.: 3238-2383 / e-mail: convenios@bunitis.ro.gov.br

RONALDI
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:4695985
8291



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

6 - PLANILHA DE CUSTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou adm. a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, micro atx, btx ou microbtx. deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft direct 10.1 ou (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb,abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio);monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede10/100/1000 e wifi padrão 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir graduações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses	Und	11	3.044,46	33.489,06
1.2	NOBREAK 1800 KVA Especificações: - Software para gerenciamento de energia SMS Power View - Saída padrão USB e RS-232 para comunicação inteligente (acompanha cabo USB tipo A-B) - Filtro de linha - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) - DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica - BatterySaver: evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, preservando a sua vida útil - Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída - Recarga automática da bateria em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado - Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak - Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Interativo - regulação on-line - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).	Und	11	1.340,33	14.743,63
1.3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, tipo impressão: laser, resolução impressão: 600 x 600 dpi, tensão alimentação: bivolt, resolução copiadora: 600 x 600 dpi, velocidade impressão preto e branco: 30 ppm, resolução scanner: 1.200 x 1.200 dpi, características adicionais: ciclo mensal 30.000 páginas, impressão frente e ve, conectividade: ethernet 10,100, paralela, usb 2.0 e wireless, capacidade mínima bandeja: 150 fl, capacidade memória: 128 mb.	Und	03	1.502,22	4.506,66

Rua São Lucas, nº 2476 – Setor 06 – CEP 76.880-000 – Buritis/RO
Tel.: 3236-2383 / e-mail: convenios@buritis.ro.gov.br

RONALDI
RODRIGUES DE
OLIVEIRA-4695
9858291





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PLANO DE TRABALHO PI 03/03

7 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		Total	Concedente	Proponente
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.40.42	Aquisição de Equipamentos de Informática	R\$52.739,35	R\$ 50.000,00	R\$ 2.739,35
TOTAL GERAL		R\$52.739,35	R\$ 50.000,00	R\$ 2.739,35

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE						
META	Parcela única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	Valor total (emenda)
1.0	R\$ 50.000,00	-	-	-	-	

PROponente (CONTRAPARTIDA)						
META	Parcela única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	Valor total
1.0	R\$ 2.739,35	-	-	-	-	

9. DECLARAÇÃO

1. Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Buritis, 24 de setembro de 2021
Local e Data

RONALDI RODRIGUES
DE
OLIVEIRA46959858291
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Proponente
Prefeito Municipal

10. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
APROVADO

Local e Data	Assinatura do Concedente
--------------	--------------------------

Rua São Lucas, nº 2476 – Setor 06 – CEP 76.880-000 – Buritis/RO
Tel.: 3238-2383 / e-mail: convenios@buritis.ro.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Buritis / RO

Responsável: Ronaldo Rodrigues de Oliveira

Endereço: Rua São Lucas, nº 2476, St. 06

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática

Beneficiário: Unidade Básica de Saúde do Setor 08 - CNES com nº 5141176

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	CNPJ: 11.079.071/0001-48
-------------------------------------	--------------------------

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da Secretaria Municipal de Saúde vem em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde e Política Nacional de Atenção Básica atuando de forma equânime e integral junto à população urbana e rural do Município na promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde dos municípios através do trabalho realizado de forma contínua para a garantia da oferta de uma saúde digna e de qualidade.

Atualmente A Secretaria Municipal de Saúde de Buritis possui 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde cadastradas no CNES, sendo todas as 04 (quatro), localizadas na zona urbana do município, porém os equipamentos pleiteados serão disponibilizados para a Unidade Básica de Saúde do Setor 08, que fica localizado na Rua Padre Fiovo, CEP 76.880-000, Bairro Setor 08, cadastrado no CNES com nº 5141176.

A referida Unidade de Saúde presta inúmeros tipos de atendimentos ambulatoriais à população, tais como: atendimento médico, atendimento de enfermagem e atendimento odontológico.

Com intuito de promover, proteger, prevenir e recuperar a saúde da população adstrita, bem como visando à prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde de forma a desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades faz-se necessário o aperfeiçoamento das condições de trabalho dadas às equipes atuantes na Unidade para que de forma direta e indireta essa população seja impactada com a oferta de serviços de qualidade e que atendam às necessidades da população no processo saúde/doença.

A Unidade Básica de Saúde do Setor 08 é uma Unidade que atende pacientes da zona rural do município, bem como pacientes dos seguintes Bairros: Setor 08, Setor 01 e área rural, compreendendo uma população de mais de 10 mil habitantes.

Com base nos arquivos do último quadrimestre (maio a agosto de 2021), podemos afirmar que na Unidade Básica de Saúde do Setor 08 foram realizados um total de 16.422 atendimentos no referido período, o que corresponde a uma média de 4.106 atendimentos mensais.

Recentemente Unidade Básica de Saúde do Setor 08 enfrenta inúmeras dificuldades com relação ao processo de informatização de forma satisfatória da Unidade, fato este que prejudica o trabalho das equipes/profissionais que atuam no atendimento aos pacientes do SUS, afetando diretamente a população adstrita devido ao fato de prejudicar a alimentação de sistemas, preenchimento adequado do prontuário eletrônico e envio de informações.

Hoje em dia a Unidade Básica de Saúde do Setor 08 conta com computadores, nobreaks e impressoras que não atendem a demanda dos atendimentos aos pacientes, devido ao fato de proporcionarem dificuldades pelo grande tempo de uso. Os mesmos são escassos para o atendimento da atual demanda que tem aumentado nos últimos anos. Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível

Rua São Lucas, nº 2476 – Setor 06 – CEP 76.880-000 – Buritis/RO
Tel.: 3238-2383 / e-mail: convenios@buritis.ro.gov.br

RONALDI
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:4695
9858291





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

que tenhamos bons equipamentos para execução dos trabalhos e que os mesmos ofereçam adequadas condições para a realização das atividades precípuas.

Dada a relevância e perspectiva de melhoria para o atendimento da população e processo de trabalho da Unidade, se faz necessário a aquisição de 11 computadores, 11 notebooks e 03 impressoras, para aumentar a informatização da Unidade Básica de Saúde do Setor 08, proporcionando a melhoria da qualidade do serviço de saúde oferecido à população adstrita à Unidade, bem como melhorar o processo de trabalho das equipes, diante disso, apresentamos o presente projeto que em muito beneficiará a Saúde Pública de Buritis.

3. OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL: Qualificar os dados em saúde do município de Buritis-RO por meio da informatização da estratégia de saúde da família.

OBJETIVO ESPECÍFICO:

Garantir o registro dos atendimentos realizados no sistema de prontuário eletrônico.

4. PLANO DE AÇÃO

A presente proposta foi elaborada de acordo com o seguinte plano de ação: reuniões da equipe técnica, definição das vantagens e enumeração dos benefícios, definição dos equipamentos a serem adquiridos.

Também foram levados em consideração os valores, foram elaborados orçamentos e solicitado ao parlamentar emenda orçamentária para a realização desta aquisição.

Foi também repassado ao Setor de Convênios do município, um projeto básico informando a necessidade da aquisição e as dificuldades que estão sendo encontradas devido a falta do material adequado para o serviço.

Foi definido que a compra dos equipamentos deverá ser realizada com base em cotação e obedecendo aos critérios de prestação de contas.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA/FASE	DURAÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
1 AQUISIÇÃO DOS BENS	ALR	
2 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A UTILIZAÇÃO DO BEM	APÓS A ENTREGA DO BEM	210 DIAS
3 REGISTRAR AS INFORMAÇÕES QUANTO A UTILIZAÇÃO DO BEM PARA POSTERIOR FISCALIZAÇÃO DO CONCEDENTE	APÓS A DESTINAÇÃO DO BEM PARA A UNIDADE DE SAÚDE BENEFICIADA	

Digitally signed by RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA:4695
9858291

Rua São Lucas, nº 2476 – Setor 06 – CEP 76.880-000 – Buritis/RO
Tel.: 3238-2383 / e-mail: convenios@buritis.ro.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

META 01	INDICADOR	CÁLCULO	AVALIAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Registrar no mínimo 80% das consultas com médicos/enfermeiros realizadas no prontuário eletrônico.	Número de consultas realizadas por médicos/enfermeiros.	(3.285/4.106) X 100 = 80	Após a destinação do bem	210 DIAS
Enviar regularmente, até a data limite de envio, os dados de cada mês para o SISAB por Sistema de Prontuário Eletrônico	Remessa encaminhada	(0/12)X 100=0	Após a destinação do bem	210 DIAS

6. CONTRAPARTIDA

R\$ 2.739,35 (dois mil setecentos e trinta e nove reais e cinco centavos).

Buritis / RO, 24 de setembro de 2021.

RONALDI
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:46959858
291
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua São Lucas, nº 2476 – Setor 06 – CEP 76.880-000 – Buritis/RO
Tel.: 3238-2383 / e-mail: convenios@buritis.ro.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Buritis / RO

Responsável: Ronaldi Rodrigues de Oliveira

Endereço: Rua São Lucas, nº 2476, St. 06

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática

Beneficiário: Unidade Básica de Saúde do Setor 08 - CNES com nº 5141176

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	CNPJ: 11.079.071/0001-48
-------------------------------------	-----------------------------

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da Secretaria Municipal de Saúde vem em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde e Política Nacional de Atenção Básica atuando de forma equânime e integral junto à população urbana e rural do Município na promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde dos municípios através do trabalho realizado de forma contínua para a garantia da oferta de uma saúde digna e de qualidade.

Atualmente A Secretaria Municipal de Saúde de Buritis possui 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde cadastradas no CNES, sendo todas as 04 (quatro), localizadas na zona urbana do município, porém os equipamentos pleiteados serão disponibilizados para a Unidade Básica de Saúde do Setor 08, que fica localizado na Rua Padre Fiovo, CEP 76.880-000, Bairro Setor 08, cadastrado no CNES com nº 5141176.

A referida Unidade de Saúde presta inúmeros tipos de atendimentos ambulatoriais à população, tais como: atendimento médico, atendimento de enfermagem e atendimento odontológico.

Com intuito de promover, proteger, prevenir e recuperar a saúde da população adstrita, bem como visando à prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde de forma a desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades faz-se necessário o aperfeiçoamento das condições de trabalho dadas às equipes atuantes na Unidade para que de forma direta e indireta essa população seja impactada com a oferta de serviços de qualidade e que atendam às necessidades da população no processo saúde/doença.

A Unidade Básica de Saúde do Setor 08 é uma Unidade que atende pacientes da zona rural do município, bem como pacientes dos seguintes Bairros: Setor 08, Setor 01 e área rural, compreendendo uma população de mais de 10 mil habitantes.

Com base nos arquivos do último quadrimestre (maio a agosto de 2021), podemos afirmar que na Unidade Básica de Saúde do Setor 08 foram realizados um total de 16.422 atendimentos no referido período, o que corresponde a uma média de 4.106 atendimentos mensais.

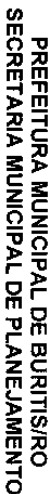
Recentemente Unidade Básica de Saúde do Setor 08 enfrenta inúmeras dificuldades com relação ao processo de informatização de forma satisfatória da Unidade, fato este que prejudica o trabalho das equipes/profissionais que atuam no atendimento aos pacientes do SUS, afetando diretamente a população adstrita devido ao fato de prejudicar a alimentação de sistemas, preenchimento adequado do prontuário eletrônico e envio de informações.

Hoje em dia a Unidade Básica de Saúde do Setor 08 conta com computadores, nobreaks e impressoras que não atendem a contento a demanda dos atendimentos aos pacientes, devido ao fato de proporcionarem dificuldades pelo grande tempo de uso. Os mesmos são escassos para o atendimento da atual demanda que tem aumentado nos últimos anos. Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível

Rua São Lucas, nº 2476 – Setor 06 – CEP 76.880-000 – Buritis/RO
Tel.: 3238-2383 / e-mail: convênios@buritis.ro.gov.br

RONALDI
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:4695
9858291





Dada a relevância e perspectiva de melhoria para o atendimento da população e processo de trabalho da Unidade, se faz necessário a aquisição de 11 computadores, 11 notebooks e 03 impressoras, para aumentar a informatização da Unidade Básica de Saúde do Setor 08, proporcionando a melhoria da qualidade do serviço de saúde oferecido à população adstrita à Unidade, bem como melhorar o processo de trabalho das equipes, diante disso, apresentamos o presente projeto que em muito beneficiará a Saúde Pública de Bunitis.

OBJETIVO GERAL: Qualificar os dados em saúde do município de Buritis-RO por meio da informatização da estratégia de saúde da família.

Garantir o registro dos atendimentos realizados no sistema de prontuário eletrônico.

A presente proposta foi elaborada de acordo com o seguinte plano de ação: reuniões da equipe técnica, definição das vantagens e enumeração dos benefícios, definição dos equipamentos a serem adquiridos.

Foi também repassado ao Setor de Convênios do município, um projeto básico informando a necessidade da aquisição e as dificuldades que estão sendo encontradas devido a falta do material adequado para o serviço.

Foi definido que a compra dos equipamentos deverá ser realizada com base em cotação e obedecendo aos critérios de prestação de contas.

ETAPA/FASE	DURAÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
1 AQUISIÇÃO DOS BENS	ALR	
2 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A UTILIZAÇÃO DO BEM	APÓS A ENTREGA DO BEM	210 DIAS
3 REGISTRAR AS INFORMAÇÕES QUANTO A UTILIZAÇÃO DO BEM PARA POSTERIOR FISCALIZAÇÃO DO CONCEDENTE	APÓS A DESTINAÇÃO DO BEM PARA A UNIDADE DE SAÚDE BENEFICIADA	

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA:4695
9858291

Rua São Lucas, nº 2476 – Setor 06 – CEP 76.880-000 – Buritis/RO
Tel.: 3238-2383 / e-mail: convenios@buritis.ro.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

META 01	INDICADOR	CÁLCULO	AVALIAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Registrar no mínimo 80% das consultas com médicos/enfermeiros realizadas no prontuário eletrônico.	Numero de consultas realizadas por médicos/enfermeiros.	$(3.285/4.106) \times 100 = 80$	Após a destinação do bem	210 DIAS
Enviar regularmente, até a data limite de envio, os dados de cada mês para o SISAB por Sistema de Prontuário Eletrônico	Remessa encaminhada	$(0/12) \times 100 = 0$	Após a destinação do bem	210 DIAS

6. CONTRAPARTIDA

R\$ 2.739,35 (dois mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Buritis / RO, 24 de setembro de 2021.

RONALDI
RODRIGUES DE
OLIVEIRA-46959858
291
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Digitally signed by RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, DN: cn=RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, o=BURITIS, ou=RO, email=ronaldirodrigues@buritis.ro.gov.br, c=BR, serial=16079500195, reason=I am the signer of this document. DN: cn=Ronaldi Rodrigues de Oliveira, o=PM, ou=BURITIS, email=ronaldirodrigues@buritis.ro.gov.br, c=BR, serial=16079500195, reason=I am the signer of this document. Date: 2021.09.24 15:09:14 -03'00'

Rua São Lucas, nº 2476 – Setor 06 – CEP 76.880-000 – Buritis/RO
Tel.: 3238-2383 / e-mail: convenios@buritis.ro.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
Departamento: Coordenadora de Procedimentos Licitatórios/SEMUSA

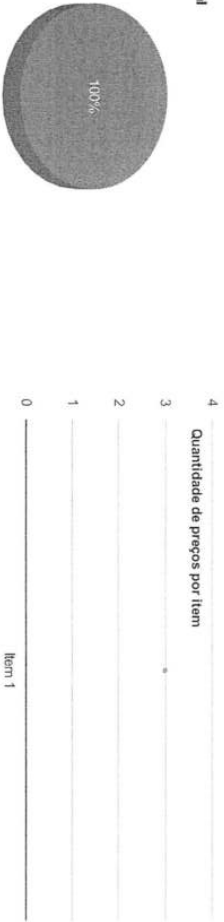
Relatório de Cotação: cotação rápida 2768

Pesquisa realizada entre 20/07/2021 10:03:36 e 20/07/2021 10:03:19

Relatório gerado no dia 20/07/2021 10:04:54 (IP: 138.04.163.87)

Item 1: computador completo			
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 3.074,40 (un)	R\$ 3.074,40
		Valor Global:	R\$ 3.074,40

Valor do Item em relação ao total
1) computador...



Detalhamento dos Itens

Item 1: computador completo	
Preço Estimado: R\$ 3.074,40 (un)	Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.074,40

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	computador completo	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 2.559,00

Filtros Utilizados: Período: 20/07/2020 à 20/07/2021; Palavra Chave: computador completo; Apenas Materiais; Operador: QdrFornecedor;

Órgão: Fundo Municipal do Meio Ambiente Data: 08/06/2021 00:00

Prefeitura Municipal de Jôia/RS Modalidade: Dispensa por Limite

Objeto: DESTINADO PARA SETOR DE MEIO AMBIENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SRP: NÃO

MEMORANDO 15/2021 Identificação: 12502021

Descrição: COMPUTADOR COMPLETO - COMPUTADOR COMPLETO

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: 186.209.87.46/print/b/index.asp?

acao=1&item=2

Quantidade: 1

Unidade: Un

UF: RS



Relatório gerado no dia 20/07/2021 10:04:54 (IP: 138.04.163.87)
Código Validação: JXIKi08783fmxSDIOcgsm3UFuJCKAt%2f0xbqRPzbsuyHbz1jpkEeifaiwwUn5
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXIKi08783fmxSDIOcgsm3UFuJCKAt%2f0xbqRPzbsuyHbz1jpkEeifaiwwUn5



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

06.057.976/0001-70 RODRIGO OTTONELLI ROSSATO R\$ 2.559,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R DO COMERCIO, 1030

Telefone:

(55) 3332-4810 / (55) 3332-4463

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 3.500,00

Filtros Utilizados: Período: 20/07/2020 a 20/07/2021; Palavra Chave: computador completo; Apenas Materiais; Operador: QrdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO / (1) LICIT PMSF

Data: 16/04/2021 08:00

Objeto: Adquirir EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para atender as

Modalidade: Pregão

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Simões Filho -

SRP: NÃO

Bahia, atendendo a PROPOSTA 11186.974000/118006 MINISTÉRIOS DA SAÚDE,

Identificação: N°Licitação:864172

RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Lote/Item: 11/1

Descrição: COMPUTADOR - COMPUTADOR (DESKTOP- BÁSICO) - Especificação mínima:

Ata: Link Ata

que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com

Adjudicação: 17/06/2021 15:13

processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco

Homologação: 17/06/2021 15:13

rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois)

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram dd4 2.133 mhz

Quantidade: 2

ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter

UF: BA

arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e

divulgados no site www.fornecedores.org, organismo que defina os padrões

existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior;

possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no

gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um)

gigabyte de memória...[DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM VIDE ANEXO 1 DO

EDITAL].

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.316.550/0001-49 ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA R\$ 3.500,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador

no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos

de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram dd4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, micro

atx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.fornecedores.org, organismo que defina os padrões existentes; possuir pelo men

os 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior, possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo

integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória; possuir suporte acionador directx 10.1 ou (uma), digital do tipo hdmi, display port ou dvi, und

ade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fn) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fn); monitor de led 1

9 polegadas (wide screen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível

e que suporte toda configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar corretamente em horizontal; todos os equipamentos orientados (gabinete

, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradação neutras das cores branca, preto ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes doprod

uto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondição; entrega em 12 meses; MARCA E MODELO - ROMAZE R1

PR

Cidade: Cascavel

Endereço: R MANAUS, 2539

Telefone: (45) 2104-7000

Email:

varm@varm.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 3.074,40

Filtros Utilizados: Período: 20/07/2020 a 20/07/2021; Palavra Chave: computador completo; Apenas Materiais; Operador: QrdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS

Data: 26/03/2021 00:00

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para a Estratégia Saúde da Família

Modalidade: DISPENSA

de Balbinos, localizada na Rua Luiz Antônio João Tassi nº 1-41 – Bairro Jardim

Bela Vista, para suprir a demanda da digitação da produção via e-SUS.

SRP: NÃO

Descrição: COMPUTADOR COMPLETO - COMPUTADOR COMPLETO

Identificação: 00001421

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A



Relatório gerado no dia 20/07/2021 10:04:54 (IP: 138.94.163.87)
Código Verificação: JXIK08783RmSDICOGsdMURFUCkAYz70ubkqRPzUdsuYf8bz11jkEaifaiwwuNs
http://www.bancoderecursos.com.br/CertificacaoAutenticidade?
token=JXIK08783RmSDICOGsdMURFUCkAYz70ubkqRPzUdsuYf8bz11jkEaifaiwwuNs





Relatório gerado no dia 20/07/2021 10:04:54 (IP: 138.94.163.87)
Código Validação: JXK08783RmSDIOGsdKOUfUJCKA7%20bnpRfUzbSuYHbzTljkEsfaiwUln5
[http://www.bancodereceitas.com.br/CertificacaoAutenticidade?](http://www.bancodereceitas.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=JXK08783RmSDIOGsdKOUfUJCKA7%20bnpRfUzbSuYHbzTljkEsfaiwUln5)
token=JXK08783RmSDIOGsdKOUfUJCKA7%20bnpRfUzbSuYHbzTljkEsfaiwUln5



Fonte: web.balibros.sp.gov.br:8079/Trans
parentia/
Quantidade: 4
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

03.267.631/0001-60 MAURICIO SGAVIOLI ROCCHI

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R ANTONIO ALVES, 32-54

Telefone:

(14) 3234-4400

Email:

laisarecelia@jucespbauru.com.br

VALOR DA PROPOSTA FINAL

R\$ 3.074,40



 LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisas dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - computador completo

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 26/03/2021 e 08/06/2021, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.



Relatório gerado no dia 20/07/2021 10:04:54 (IP: 138.24.163.87)
Código Validação: JX1k08783RmSDIOGsdm3UfUJCk4n7z5270xldqRP UzbSuyHbz1JpKEsfaiwUln5
[http://www.bancodoprecos.com.br/Certificacao/validacao?](http://www.bancodoprecos.com.br/Certificacao/validacao?token=JX1k08783RmSDIOGsdm3UfUJCk4n7z5270xldqRP UzbSuyHbz1JpKEsfaiwUln5)
token=JX1k08783RmSDIOGsdm3UfUJCk4n7z5270xldqRP UzbSuyHbz1JpKEsfaiwUln5





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
Departamento: Coordenadora de Procedimentos Licitatórios/SEMUSA

Relatório de Cotação: cotação rápida 2769

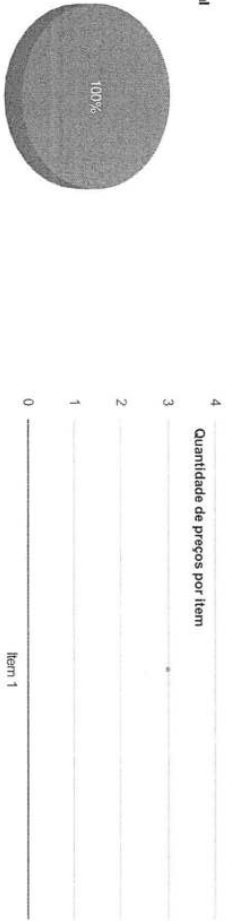
Pesquisa realizada entre 20/07/2021 10:11:35 e 20/07/2021 10:10:48

Relatório gerado no dia 20/07/2021 10:12:15 (IP: 138.04.163.87)



Item 1: impressora multifuncional			
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 1.473,33 (un)	R\$ 1.473,33
Valor Global:			R\$ 1.473,33

Valor do Item em relação no total
● 1) Impressora...



Detalhamento dos Itens

Item 1: impressora multifuncional	
Preço Estimado: R\$ 1.473,33 (un)	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.473,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	impressora multifuncional, tipo impressão: laser, resolução impressão: 600 x 600 dpi, tensão alimentação: bivolt v, resolução copiadora: 600 x 600 dpi, velocidade impressão preto e branco: 30 ppm, resolução scanner: 1.200 x 1.200 dpi, características adicionais: ciclo mensal 30.000 páginas, impressão frente e vs, conectividade: ethernet 10,100, paralela, usb 2.0 e wireless, capacidade mínima bandeja: 150 fl, capacidade memória: 128 mb	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 1.473,33
Filtros Utilizados: Período: 20/07/2020 à 20/07/2021; Palavra Chave: impressora laser multifuncional; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:
Orgão: PREF.MUNDE MIGUEL PEREIRA
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário.
Descrição: Impressora multifuncional - Impressora multifuncional, tipo impressão: laser, resolução impressão: 600 x 600 dpi, tensão alimentação: bivolt v, resolução copiadora: 600 x 600 dpi, velocidade impressão preto e branco: 30 ppm, resolução scanner: 1.200 x 1.200 dpi, características adicionais: ciclo mensal 30.000 páginas, impressão frente e vs, conectividade: ethernet 10,100, paralela, usb 2.0 e wireless, capacidade mínima bandeja: 150 fl, capacidade memória: 128 mb
Data: 08/06/2021 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:432021 / UASG:985857
Lote/Item: /5
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



Relatório gerado no dia 20/07/2021 10:12:15 (IP: 138.94.163.87)
Código Validação: JKlK0873RmSDlOCgsdMUFlUjCkA?%2ftXbqRPuZbSlV%2tTtA%2bHz1eM%2gytOKwE
http://www.bancomercos.com.br/CertificacaoAutenticidade?
token=JKlK0873RmSDlOCgsdMUFlUjCkA?%2ftXbqRPuZbSlV%2tTtA%2bHz1eM%2gytOKwE



RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		Quantidade: 12
VALOR DA PROPOSTA FINAL		Unidade: Unidade
UF: RJ		
CNPJ		
31.524.579/0001-15	LANCE VR COMERCIO E SERVICO LTDA	
* VENCEDOR *		R\$ 1.473,33
Marca: BROTHER		
Fabricante: BROTHER		
Modelo: DCP1602		
Descrição: IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA. Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante, impressora la ser com padrão de cor monocromático; Recurso de impressão, cópia e digitalização de documentos. Resolução mínima de 600x600 DPI, Velocidade de 21 pági nas por minuto PPM; Suportar tamanho de papel A5, A4, Carta e Ofício; Capacidade de entrada de 150 páginas; Interface USB; Permitir compartilhamento por m eio de rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; ciclo mensal de 10.000 páginas, memória de 32MB, interface rede embutida, wireless, digitalização para a rquivos ou imagem. Obrigatoriamente o produto deverá aceitar tanto a unidade de cilindro ou a unidade de toner, fornecidos por outros fabricantes particulares sem que haja a necessidade da execução de rotinas de reset em suas configurações principais. Deverá aceitar suprimentos compatíveis preferencialmente do t ipo TN-1060 e DR-1060. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses e acompanhado de cabo USB		
Endereço:		
AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 5		
Telefone:		
(24) 3347-1440		



Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 1.775,02
Filtros Utilizados: Período: 20/07/2020 à 20/07/2021; Palavra Chave: impressora laser multifuncional; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:		
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO		
Objeto: Aquisição de materiais de equipamentos permanentes.		
Descrição: Impressora multifuncional - Impressora multifuncional, tipo impressão laser, resolução impressão: 600 x 600 dpi, tensão alimentação: bivolt v, resolução copiadora: 600 x 600 dpi, velocidade impressão preto e branco: 30 ppm, resolução scanner: 1.200 x 1.200 dpi, características adicionais: ciclo mensal 30.000 páginas, impressão frente e ve, conectividade: ethernet 10,100, paralela, usb 2.0 e wireless, capacidade mínima bandeja: 150 fl, capacidade memória: 128 mb		
Data: 02/06/2021 08:30		
Modalidade: Pregão Eletrônico		
SRP: NÃO		
Identificação: NºPregão:1152021 / UASG:983781		
Lote/Item: /1		
Ata: Link Ata		
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br		
Quantidade: 9		
Unidade: Unidade		
UF: BA		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.328.910/0001-11	ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$ 1.775,02
* VENCEDOR *		



Relatório gerado no dia 20/07/2021 10:12:15 (IP: 138.94.163.87)
Código Validação: JXK08783RmXSdIOcgsdM3UFuJCKA?%20xbqRPu2bSV%2tTA%2bRz1eM%2gyIOkWE
http://www.bancoderepos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXK08783RmXSdIOcgsdM3UFuJCKA?%2520xbqRPu2bSV%252tTA%252bRz1eM%252gyIOkWE



CNPJ **RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR** **VALOR DA PROPOSTA FINAL**

Marca: XEROX
Fabricante: XEROX
Modelo: XEROX

Descrição: IMPRESSORA Modelo B215/DNI Descrição: Xerox B215 Multifunction Printer, Print/Copy/Scan/Fax, Up To 31 ppm, Letter/Legal, PS/PCL, USB/Ethernet And Wireless, 250-Sheet Tray, Automatic 2-Sided Printing, 110V Funções padrão Cópia, E-mail, Fax, Impressão, Digitalizar Velocidade de impressão até 30 pp m Volume mensal recomendado de impressão Até 3.000 páginas Ciclo de trabalho Até 3.000 páginas Ciclo de trabalho Até 3.000 páginas Ciclo de trabalho Até 3.000 páginas Impressão (standard) 256 MB padrão Conectividade Ethernet 10/100BaseT Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi b/g/n Tempo de saída da primeira impressão Apenas 8,5 segundos Linguagem de descrição de páginas (PDL) PCL 5/6, PostScript 3, XPS Recursos de impressão Status bidirecional em tempo real, Criação de livreto, Ajuste de brilho/contraste, Separação, Favoritos, Sobrecamada, Impressão de livreto, Economia de toner, Marca d'água Impressão móvel Apple® AirPrint™, Google Cloud Print™, Mopria® Xerox® Print Service Plugin for Android Saída frente e verso Padrão COMPRA Impressão V elocidade de impressão até 30 ppm Saída frente e verso Padrão Volume mensal recomendado de impressão Até 3.000 páginas Ciclo de trabalho Até 3.000 im agens/mês Velocidade do processador 600 MHz Memória de impressão (standard) 256 MB padrão Conectividade Ethernet 10/100BaseT Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi b/g/n Resolução máxima de impressão Até 1200 dpi (melhorado) Tempo de saída da primeira impressão Apenas 8,5 segundos (preto e bra nco) Recursos de impressão Status bidirecional em tempo real, Criação de livreto, Ajuste de brilho/contraste, Separação, Favoritos, Sobrecamada, Impressão d e poster, Pular páginas em branco, Economia de toner, Marca d'água Impressão móvel Apple® AirPrint™, Google Cloud Print™, Mopria® Xerox® Print Service Pl ugin for Android Suporte do sistema operacional Debian 6, 7, 8, 9, Fedora 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 Linux Mint 15, 16, 17, Max OS® version 10.9 , 10.10, 10.11, 10.12, 10.13, 10.14, Red Hat® Enterprise Linux 5, 6, 7, SUSE Linux Enterprise Desktop 10, 11, 12, Ubuntu 11.10, 12.04, 12.10, 13.04, 13.10, 14.04, 1 4.10, 15.04, 15.10, 16.04, 16.10, 17.04, 17.10, 18.04, 18.10, Windows Server® 2008 R2, Windows Server® 2012, Windows Server® 2012 R2, Windows Server® 2016, Windows Server® 2019, Windows® 7, 8, 10, openSUSE 11.2, 11.4, 12.1, 12.2, 12.3, 13.1, 13.2, 42.1, 15.2 Cópia Resolução máxima de cópia Até 600 x 600 dpi Tempo de saída da primeira cópia Apenas 14 segundos Digitalizar Destino da digitalização Digitalização para email, Digitalizar para rede (SMB, FTP), Digitalizar para PC, Digitalizar para USB, Digitalizar para WSD Formatos de arquivos de digitalização JPG, PDF (página única e múltipla), TIFF (págin a única e múltipla) Resolução de digitalização (óptica) 1200 x 1200 dpi Fax Recursos de fax Resposta automática, Rediscagem automática, Redução automáti ca, Difusão enviada, Caderno de endereços de fax, Encaminhamento de fax para fax, Encaminhamento de fax para PC, Barreira de fax Junk, Recebimento de fax seguro Compactação de fax JBIG, MH, MMR, MIF Manuseio do papel Alimentador Automático de Originais Capacidade: 40 folhas 148 x 148 mm to 216 x 356 mm Capacidade de papel Bandeira (Bandeja principal) 250 folhas Bandeira (Slot de alimentação manual) 1 folhas Tamanho do papel Band eja (Bandeja principal): Tamanhos personalizados: 105 x 149 mm to 216 x 356 mm Bandeira (Slot de alimentação manual): Tamanhos personalizados: 76 x 127 mm to 216 x 356 mm Capacidade de saída 120 folhas Tipos de mídia Comum, Pesado, Espesso, Leve, Adesivo, Colorido, Cartão, Rótulos, Transparência, Envelo pe, Envelope espesso, Pré-impresso, Algodão, Reciclado, Arquivo Segurança Recursos de segurança Criação automática de certificados autossinalizados, Desabil itar portas USB, IP Filtering, IP Sec, Verificação de software, Autenticação de certificados confiáveis Dimensões mínimas (L x P x A) 401 x 396,8 x 365, 1 mm Peso 11,45 kg Certificados ENERGY STAR ENERGY STAR® Qualificados Sustentabilidade EPEAT ENERGY STAR® Certificados Para ver a lista mais rece nte de certificações, vá até www.xerox.com/OfficeCertifications.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	R 5 CHACARA 116 LOTE, 1E	(61) 3032-5633	contato@cronatecnologia.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 1.258,33

Filtros Utilizados: Período: 20/07/2020 à 20/07/2021; Palavra Chave: impressora laser multifuncional, Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA	Data: 01/06/2021 08:30
Objeto: Aquisição de equipamentos e periféricos de informática para a Administração Pública Municipal.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
	Identificação: N°Pregão 142021 / UASG-980809
	Lote/Item: /13
	Ata: Link Ata



Relatório gerado no dia 20/07/2021 10:12:15 (IP: 138.94.163.87)
Código Validação: JXK08783RmXSdIOCGsM3UfUjUjCkA7%20xbqRPUdbSV%252nTTA%252BrZ1eM%252gYlOKwE
[http://www.parcideprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.parcideprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXK08783RmXSdIOCGsM3UfUjUjCkA7%2520xbqRPUdbSV%252nTTA%252BrZ1eM%252gYlOKwE)
[http://www.parcideprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.parcideprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXK08783RmXSdIOCGsM3UfUjUjCkA7%2520xbqRPUdbSV%252nTTA%252BrZ1eM%252gYlOKwE)



Descrição: Impressora multifuncional - Impressora multifuncional tipo impressão laser, Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

resolução impressão: 600 x 600 dpi, tensão alimentação: bivolt v, resolução copiadora: 600 x 600 dpi, velocidade impressão preto e branco: 30 ppm, Quantidade: 18
resolução scanner: 1.200 x 1.200 dpi, características adicionais: ciclo mensal Unidade: Unidade
30.000 páginas, impressão frente e vs, conectividade: ethernet 10,100, paralela, UF: MA
usb 2.0 e wireless, capacidade mínima bandeja: 150 fl, capacidade memória: 128 mb

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.821.205/0001-42	L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS	R\$ 1.258,33
* VENCEDOR *		
Marca: HP		
Fabricante: HP		
Modelo: LASER MONOCROMATICA		
Descrição: MULTIFUNCIONAL A LASER - monocromático copia, digitaliza, 600x600 dpi, monitor de LED numérico, 110, marca de referencia: HP, equivalente ou de melhor qualidade.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MA	João Lisboa	R 15 DE DEZEMBRO, 775
		Telefone:
		(99) 9129-4368
		Email:
		contato@obertocontador.com



Relatório gerado no dia 20/07/2021 10:12:15 (IP: 138.94.163.87)
Codigo Validação: JXK08783RmXSdIOcgSdM3UfUJCkA%2520xbqRPuZbSV%2520tTA%2520Rz1eM%2520YIOkWE
http://www.bancodoprecoos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXK08783RmXSdIOcgSdM3UfUJCkA%2520xbqRPuZbSV%2520tTA%2520Rz1eM%2520YIOkWE



LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do Item calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - Impressora multifuncional

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/06/2021 e 08/06/2021, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.



Relatório gerado no dia 20/07/2021 10:12:15 (IP: 138.94.163.87)
Codigo Validação: JXK08783RmSDIOGsdM3UFuJCkA%2520dbqRPu2bSV%2525T7TA%252BRz1eM%2525gYIOkWE
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=JXK08783RmSDIOGsdM3UFuJCkA%2520dbqRPu2bSV%2525T7TA%252BRz1eM%2525gYIOkWE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
Departamento: Coordenadora de Procedimentos Licitatórios/SEMUSA

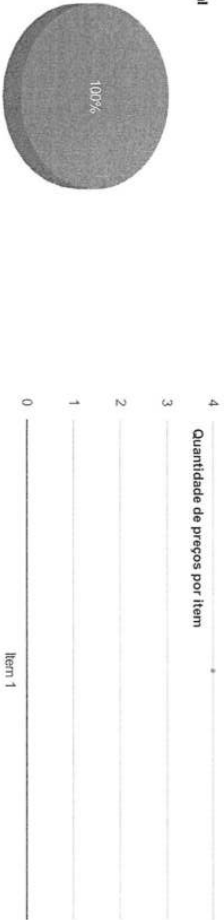
Relatório de Cotação: cotação rápida 2767

Pesquisa realizada entre 20/07/2021 09:50:21 e 20/07/2021 09:50:29

Relatório gerado no dia 20/07/2021 09:51:09 (IP: 138.94.163.37)

Item 1: estabilizador tensão			
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 1.365,50 (un)	R\$ 1.365,50
		Valor Global:	R\$ 1.365,50

Valor do item em relação ao total
1) estabilizador...



Detalhamento dos Itens

Item 1: estabilizador tensão	
Preço Estimado: R\$ 1.365,50 (un)	Média dos Preços Ofertados: R\$ 1.365,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	estabilizador tensão, tensão alimentação entrada bivolt v, tipo nobreak,quantidade tomadas saída 8, capacidade nominal 1.500 va	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 1.320,00
Filtros Utilizados: Período: 20/07/2020 à 20/07/2021; Palavra Chave: nobreak 5 tomadas; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:
Órgão: PREF MUN DE SAO LUIS DO QUITUNDE Data: 02/06/2021 08:00
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática. Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Estabilizador tensão - Estabilizador tensão, tensão alimentação entrada: bivolt SRP: SIM
v, tipo: nobreak, quantidade tomadas saída: 8, capacidade nominal: 1.500 va Identificação: N°Pregão122021 / UASG-982869
CatMat: 474218 - ESTABILIZADOR TENSÃO Lote/Item: /16
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: AL



Relatório gerado no dia 20/07/2021 09:51:09 (IP: 138.94.163.87)
Código Validação: JXK08783RmSDIOGsdM3UFuJCKA%20xbqRPuabT%2m%2fnNDW%2wq5%2wDWRo
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade? token=JXK08783RmSDIOGsdM3UFuJCKA%2520xbqRPuabT%252m%252fnNDW%252wq5%252wDWRo



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL		
11.329.948/0001-01	SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 1.320,00		
* VENCEDOR *				
Marca: SMS				
Fabricante: SMS				
Modelo: NOBREAK SMS NET4+ EXPERT				
Descrição: NOBREAK 1800 KVA Especificações: - Software para gerenciamento de energia SMS Power View (Disponível para download no site www.altera24h.com.br) - Saída padrão USB e RS-232 para comunicação inteligente (acompanha cabo USB tipo A-B) - Filtro de linha - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) - DC Start permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica - BatterySaver e vida o consumo desnecessário das cargas da bateria, preservando a sua vida útil - Autodiagnóstico de bateria informa quando a bateria precisa ser substituída - Recarga automática da bateria em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado - Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak - Recarregador Strong Charger possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga - True RMS analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno - Autoteste ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Interativo - regulação on-line - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) - Circuito desmagnetizador garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares) - Led colorido no painel frontal indica as condições de funcionamento do nobreak - modo ready modo inversor/bateria, final de autonomia, subtenção, sobretenção, entre outras informações - Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtenção e sobretenção, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações - Botão liga/desliga temporizado com função o Mute evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento - Gabinete plástico antichama - Fusível feamável - Tomadas: 7 tomadas no padrão NBR 1413 Marca: SMS modelo: Net4+ Expert				
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: Q OC 06 CONJUNTO, 19	Telefone: (61) 3434-4533	Email: eliabio@sanet.com.br



Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.501,00

Filtros Utilizados: Período: 20/07/2020 à 20/07/2021; Palavra Chave: nobreak 5 tomadas; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: INSTT. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA

UNIDADE AVANCA DA VALE DO ARAUJAMA/MT

Objeto: Aquisição de 02 equipamentos (01 Nobreak 1500 VA e 01 Hub Switch 24 portas)

para uso no servidor da rede interna do INOCRA - UAVA.

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 2/2021 / UASG: 373075

Entrada BIVOLT V, TIPO NOBREAK, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA 8, CAPACIDADE NOMINAL 1.500 VA

Loite/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Calmat: 474218 - ESTABILIZADOR TENSÃO

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.053.423/0001-68	D V D INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 1.501,00
* VENCEDOR *		
Marca: SMS		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA BIVOLT V, TIPO NOBREAK, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA 8, CAPACIDADE NOMINAL 1.500 VA		
Endereço: AV MINISTRO JOAO ALBERTO, 1672	Telefone: (66) 3401-2000/ (66) 3401-2000	Email: dv@dvdinformatica.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.199,99

Filtros Utilizados: Período: 20/07/2020 à 20/07/2021; Palavra Chave: nobreak 5 tomadas; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA DE BELTERRA

Data: 25/05/2021 09:10

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente e suprimentos de informática para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de administração, finanças e planejamento, secretaria municipal de educação, cultura e desporto, secretaria municipal de trabalho e promoção social e secretaria municipal de gestão do meio ambiente e turismo.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão272021 / UASG:980044

Loite/Item: /37

Ata: Link Ata

Descrição: Estabilizador tensão - Estabilizador tensão, tensão alimentação entrada: bivolt V, tipo: nobreak, quantidade tomadas saída: 8, capacidade nominal: 1.500 va

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Relatório gerado no dia 20/07/2021 09:51:09 (IP: 138.94.163.87)

Código Validação: JXIK08783RmSDIOCGsdK3UfUJCK4F%252f0xbqRPuZbT%26%2fInNDW%26pq55%26wDWRo http://www.bancodaprecos.com.br/certificadoAutenticidade? token=JXIK08783RmSDIOCGsdK3UfUJCK4F%252f0xbqRPuZbT%26%2fInNDW%26pq55%26wDWRo



CatMat: 474218 - ESTABILIZADOR TENSÃO	Quantidade: 50
	Unidade: Unidade
	UF: PA
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR
03.075.858/0001-03	A. NETO DOS SANTOS
* VENCEDOR *	
Marca: INTELBRAS	
Fabricante: INTELBRAS	
Modelo: INTELBRAS	
Descrição: NOBREAK 1800VA, 110/220V - Bateria interna 12v 7Ah.	
Endereço:	Telefone:
R DEPUTADO ICOARACI NUNES, 2360	(93) 9912-9356
	Email:
	anetocomercial@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 1.410,99

Filtros Utilizados: Período: 20/07/2020 a 20/07/2021; Palavra Chave: nobreak 5 tomadas; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Data: 01/04/2021 00:00

FACULDADE DE FARMACIA/UFMG

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de Nobreak

SRP: NÃO

Descrição: ESTABILIZADOR TENSÃO - ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 8/2021 /

ENTRADA BIVOLT V, TIPO NOBREAK,QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA 8,

UASG: 153286

CAPACIDADE NOMINAL 1.500 VA

CatMat: 474218 - ESTABILIZADOR TENSÃO

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
02.593.449/0001-36	OFICINA DOS BITS LTDA	
* VENCEDOR *		R\$ 1.410,99
Marca: Oficina dos bits		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA BIVOLT V, TIPO NOBREAK,QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA 8, CAPACIDADE NOMINAL 1.500 VA		
Endereço:	Telefone:	Email:
AV GETULIO VARGAS, 446	(31) 3462-2082	documentos@carvalhadamata.cnt.br



Relatório gerado no dia 20/07/2021 09:51:09 (IP: 138.94.163.87)
Codigo Validação: JXK08783RmSDIOGsdM3UfUjCkA%270xbqRPuZbT%26n%252fjnnNDW%26pqs%26wDW/Ro
http://www.danicodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXK08783RmSDIOGsdM3UfUjCkA%25270xbqRPuZbT%252fjnnNDW%2526pqs%2526wDW/Ro



LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - estabilizador tensão

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/04/2021 e 02/06/2021, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.



Relatório gerado no dia 20/07/2021 09:51:09 (IP: 138.94.163.87)
Código Validação: JXIK08783RmSDIOGsdM3UFUjCkAr%270xbqRPuZbT%2In%2fInN0dW%2bq5s%2bwDwRo
[http://www.bancodeprecos.com.br/Certificacao/Autenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/Certificacao/Autenticidade?token=JXIK08783RmSDIOGsdM3UFUjCkAr%2520xbqRPuZbT%252In%252fInN0dW%252bq5s%252bwDwRo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 Rua São Lucas, nº 2476 – Setor 06 – CEP 76.880-000 – Buritis/RO
 Tel.: 3238-2383 / e-mail: convenios@buritis.ro.gov.br

RELAÇÃO DE VALORES DOS BENS (Média Unitária e Total por item)

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	QTD	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	MÉDIA UNID.	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO	Und	11	2.559,00	3.500,00	3.074,40	3.044,46	33.489,06
2	NOBREAK	Und	11	1.320,00	1.501,00	1.199,99	1.340,33	14.743,63
3	IMPRESSORA	Und	03	1.473,33	1.775,02	1.258,33	1.502,22	4.506,66
VALOR TOTAL							R\$ 52.739,35	
VALOR REPASSE							R\$ 50.000,00	
VALOR CONTRAPARTIDA							R\$ 2.739,35	





PREFEITURA DE BURITIS - RO
RUA SÃO LUCAS, 2.476 - SETOR 06, BURITIS / RO - 76.880-000
CNPJ: 01.266.058/0001-44

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA**,
CPF: 063.78*.**6-*9 em **02/10/2023 10:27:48**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
10V3.0227.4489.2023.5532, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSIANE DOS SANTOS**, CPF: 009.41*.*2-
*5 em **02/10/2023 09:18:21**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
09R8.8W18.7213.3277.5211, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LAISE RODRIGUES BARBOSA**, CPF:
039.76*.*2-*6 em **02/10/2023 09:05:11**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
0982.8K05.5114.W54W.3780, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.3B2.DB6** - Tipo de Documento: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**.

Elaborado por **ERICA PATRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA**, CPF: 006.12*.*2-*2, em **02/10/2023 -
08:57:24**

Código de Autenticidade deste Documento: 08U0.1K57.7241.Z75K.8462



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>





THIAGO ALVES DE SOUSA -
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **THIAGO ALVES DE SOUSA - SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**, CPF: 010.76*. **2-*9 em 29/11/2023 13:04:25, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13U3.4604.3258.324R.7360, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDIA APARECIDA BELISARIO DO NASCIMENTO**, CPF: 018.96*. **1-*5 em 29/11/2023 13:04:01, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1370.5E04.001R.W303.2755, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.648.DC8** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **CLAUDIA APARECIDA BELISARIO DO NASCIMENTO**, CPF: 018.96*. **1-*5, em 29/11/2023 - 13:04:01

Código de Autenticidade deste Documento: 13Z7.1304.0017.E453.6535



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

